

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Contrato Particular e Termos Aditivos.

PÁGINAS: 8 e 9

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

INSTITUTO DE PREV.
E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO
ESTADO DO PARA

Contrato de Locação
(Diário Oficial)



DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODA-
GEM — D.E.R..PA.

Termo Aditivo de
Retificação de Verba —
PJ—05/75
(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARA

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.ª DA REPÚBLICA — Nº 22.960 — BELEM — SABADO, 8 DE FEVEREIRO DE 1975

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMÃO.

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDAO

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

24 PÁGINAS

DECRETO n. 9.005 — Do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — DEPA ns. 272 e 273

Da Superintendência Nacional do Abastecimento —

S U N A B

—XXXXX—

EDITAIS — Da Comarca da Capital

—XXXXX—

BOLETINS ns. 09 a 12/75 — Da Justiça Federal
de 1.ª Instância

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9005 — DE 5 DE
FEVEREIRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 02/75,
do Conselho Estadual de Edu-
cação.

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Reso-
lução n. 02/75, de 20.01.1975, do Con-
selho Estadual de Educação, que aprova
o orçamento do mencionado Conselho,
para o exercício de 1975.

Art. 2º — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 5 de fevereiro de 1975.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON, Governador do Estado
Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 380)

RESOLUÇÃO N. 02/75-CEE, DE 20 DE
JANEIRO DE 1975

EMENTA: Aprova Orçamento do
Conselho Estadual de Educação

do Pará, para 1975 e dá outras
providências.

O Presidente do Conselho Estadual
de Educação, usando de suas atribui-
ções, e, de acordo com a decisão do
Plenário, em sessão realizada no dia
14.01.75 (Processo n. 14/75-CEE),

Resolve promulgar a seguinte Re-
solução:

Art. 1º — Fica aprovado o Orça-
mento do Conselho Estadual de Edu-
cação para 1975, discriminado em anexo.

Art. 2º — Os recursos para o Con-
selho Estadual de Educação para 1975,
estão consignados na Lei n. 4.545, de
27 de novembro de 1974 — “Estima a
Receita e limita a Despesa do Estado
do Pará, para o exercício financeiro de
1975”, no item 1900 — SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA —
Educação e Cultura — Administração
Geral: 1900.080 70 211.052 — Projetos a
cargo do Conselho Estadual de Educa-
ção — Cr\$ 30.000,00; 1900.080 70-212.074
— Manutenção do Conselho Estadual de
Educação — Cr\$ 510.000,00, num total
de Cr\$ 540.000,00.

Art. 3º — Ficam majorados em 30%
(trinta por cento) os “jetons” e repre-

sentação mensal do Presidente e dos
membros do Conselho Estadual de Edu-
cação.

Art. 4º — Ficam estabelecidas as
seguintes Representações.

	Cr\$
1 — Secretária Geral	500,00
2 — Secretária de Comissão	200,00
3 — Assessora	200,00

Art. 5º — Fica estabelecido, como
diárias de viagem, o correspondente a
um (1) salário mínimo local para os
Conselheiros e 75% (setenta e cinco por
cento) para os servidores.

Art. 6º — Fica autorizado o Presi-
dente a fazer a necessária contenção de
despesa efetiva, de acordo com o com-
portamento da receita.

Art. 7º — Esta Resolução entrará
em vigor após homologação do Exmo.
Sr. Governador do Estado e publicação
no Diário Oficial do Estado, revogadas
as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do
Pará, em Belém, 20 de janeiro de 1975.

Prof. Engº ANTONIO GOMES MO-
REIRA JUNIOR, Presidente do Con-
selho

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO — Cr\$ 540.000,00

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
3.0.0.0 — Despesas Cor- rentes			510.000,00
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		502.000,00	
3.1.1.0 — Pessoal Civil	356.000,00		
3.1.2.0 — Material de Consumo	51.000,00		
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	92.000,00		
3.1.4.0 — Encargos Di- versos	3.000,00		
3.2.0.0 — Transferên- cias Corren- tes		8.000,00	

3.2.5.0 — Contribuição à Previdência Social	8.000,00		
4.0.0.0 — Despesas de Capital			30.000,00
4.1.0.0 — Investimen- tos		30.000,00	
4.1.3.0 — Equipamen- tos e Instala- ções	10.000,00		
4.1.4.0 — Material Per- manente	20.000,00		
	540.000,00	540.000,00	540.000,00

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 20
de janeiro de 1975.

Homologada em 4.02.75 — (a) Engº Fernando José de
Leão Guilhon, Governador do Estado.

(*) PORTARIA N. 2838 — DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no
uso de atribuições que por lei lhe são
conferidas e tendo em vista o que cons-
ta do ofício n. 1506/74-GS-SEDUC,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Es-
tado de Educação e Cultura, sem pre-
juízo de seus vencimentos e vantagens

a servidora Carmen Valente da Silva,
ocupante efetiva do cargo de Oficial de
Administração, Padrão H, do Quadro
Permanente, lotada na Divisão do Ma-
terial do Departamento do Serviço Pú-
blico.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

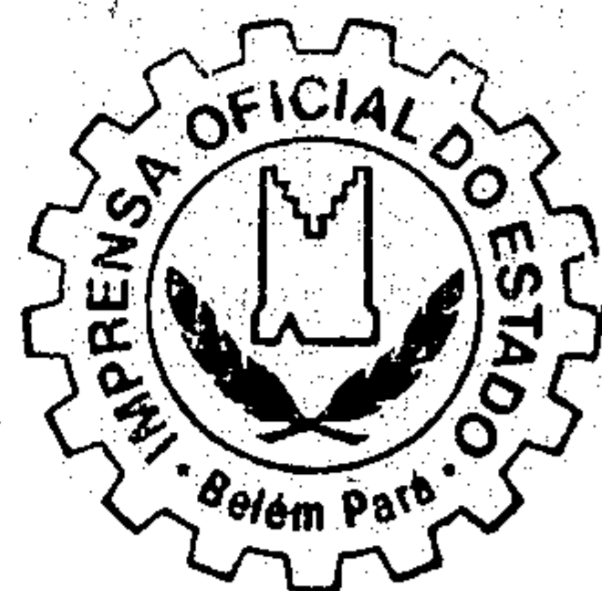
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 11 de novembro de 1974.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício

(*) Reproduzida por ter saído com im-
correção no D. O. n. 22.900 de 13.11.74.

(*) PORTARIA N. 2839 — DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará,
no uso de suas atribuições que por lei



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atasa- do ao ano	
Semestral	250,00	umenta . .	1,00
N.º avulso.. . . .	2,00		
		<i>Publicações</i>	
Outros Es- tados e Mu- nicípios		Página co- mum, cada centímetro . .	10,50
		Página de Contabilidade - preço	
Anual	800,00	fixo	1.100,00
Semestral	400,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exe-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS E MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

lhes são conferidas e tendo em vista os
pareceres emitidos no processo n.º
004670-SEDUC,

RESOLVE:

Permitir que a servidora Maria de
Oliveira Costa e Silva, ocupante do car-
go de Professor de 1o. Grau, lotada na
Escola de 1o. Grau D. Pedro II — Ca-
pital, da Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, participe, no período
de maio a dezembro do ano fluente, de
um curso sobre Saúde Mental, no Rio
de Janeiro, sem prejuízo dos vencimen-
tos inerentes ao cargo que ocupa.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 11 de novembro de 1974.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício

(*) Reproduzida por ter saído com in-
correção no D. O. n. 22.900 de 13.11.74.

(*) PORTARIA N. 2840 — DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará,
no uso de atribuições que por lei lhe são
conferidas, e, considerando a solicitação
constante do Ofício n.º SG-00795, do
IDESP,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Instituto do
Desenvolvimento Econômico-Social do
Pará, no período de 1º de agosto a 31
de dezembro do ano em curso, a Peda-
goga Maria das Mercês Barbosa, lotada
na Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, sem ônus para a Secretaria.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 11 de novembro de 1974.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício

(*) Reproduzida por ter saído com in-
correção no "D. O.", n. 22.900, de 13 de
novembro de 1974.

ANÚNCIOS

INDEPENDÊNCIA S. A. AGROPECUÁRIA

C. G. C. n. 04.983.805/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionis-
tas da INDEPENDÊNCIA S. A. — AGRO-
PECUÁRIA, que se encontram à sua dis-
posição, na sede da sociedade, sita à Av.
Presidente Vargas, n. 351, na cidade de
Belém, Estado do Pará, os documentos
a que se refere o artigo 99, do Decreto-
Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 30 de janeiro de 1975.

Fioravante Barbieri

Diretor-Presidente

Luiz Gonzaga Silva de Lacerda

Diretor

Luiz Paulo Sertorio Collet e Silva

Diretor

(T. n. 22605 — Reg. n. 478 — Dias
6, 7 e 8.2.75)

AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
—CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os senhores Acio-
nistas da "Agro Pecuária Rio Cauaxi
S.A.", para se reunirem em Assembléia
Geral Ordinária a realizar-se no próximo
dia 30 de abril de 1975, às 10:00 horas,
na sede social, sita na Fazenda Santo
Antonio do Cauaxi, Município de Para-
gominas, Estado do Pará, a fim de de-
liberarem e discutirem sobre a seguinte
ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do
Relatório da Diretoria. Balanço
Geral, Demonstração da Conta
de Lucros e Perdas e Parecer do

Conselho Fiscal da Sociedade re-
lativos ao exercício findo em
31.12.1974;

b) Eleição dos membros do Conse-
lho Fiscal. Efetivos e Suplen-
tes e fixação dos respectivos ho-
norários;

c) Outros assuntos de interesse
social.

Acham-se à disposição dos senhores
Acionistas, na sede social da empresa,
sita na Fazenda Santo Antonio do
Cauaxi, Município de Paragominas, Es-
tado do Pará, os documentos a que se
refere o artigo 99 do Decreto Lei n.º
2.627, de 26 de setembro de 1940.

Paragominas, 28 de janeiro de 1975.

RENATO DE ALBUQUERQUE

Diretor Superintendente

(T. n. 22.384 — Reg. n. 497 — Dias
6, 7 e 8.02.1975)

PANIFICADORES REUNIDOS S. A. — PAUSA

C. G. C. — 05.029.178/001

— A V Í S O —

Comunicamos aos Srs. Acionistas
desta Empresa que se encontra à dis-
posição dos mesmos em nosso Escritó-
rio, à Rua João Dlogo, n. 158, os documen-
tos de que trata a Lei n. 2.627, de se-
ntembro de 1940.

Belém, 05 de fevereiro de 1975.

a) A DIRETORIA

(T. n. 22611 — Reg. n. 501 — Dias
7, 8 e 11.2.75)

JOLLYBEL S. A. — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

C.G.C.M.F. 05.054.226/0001—54

CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas de JOLLYBEL S. A. — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede Social da empresa, à Rua da Municipalidade n.º 1007, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 08 (oito) horas do dia 17 de fevereiro de 1975, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1.º) Autorização a qualquer dos Diretores para adquirir um terreno rural no município de Santa Isabel do Pará, de propriedade do Moinho de Trigo Belém S. A.
- 2.º) Autorização a qualquer dos Diretores, para a instalação do departamento de produção e ou filial no terreno acima referido.
- 3.º) Outros assuntos de ordem geral e de interesse social.

Belém, 06 de fevereiro de 1975

CARLOS A. CORRÊA DE MATTOS

Diretor-Executivo

(T. n. 22622, Reg. n. 518—Dias—8, 13 e 14.2.75)

ECCIR**Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A.**

C. G. C. N.º 04.896.890/001

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição durante o horário do expediente, em nossa sede Social, à Avenida Serzedelo Corrêa, 15 conjuntos 401/402, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 06 de fevereiro de 1975.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 530 — Dias — 8, 13 e 14.02.75)

AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S.A.

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

Ficam os srs. Acionistas da Agro Industrial do Amapá S.A. convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ex-

traordinária, às dez horas da manhã do dia 16 de fevereiro (em curso, na sede social da empresa à Rua 13 de Maio, n.º 191, sala 507, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Ratificação do aumento de Capital;
2. Preenchimento dos cargos da Diretoria;
3. O que ocorrer.

Belém(Pa.), 05 de fevereiro de 1975.

SAMUEL MOYSES LEVY

(T. n. 22.612 — Reg. n. 499 — Dias

6, 7 e 8.02.1975)

OSCAR REIS S.A. —**COMERCIO E INDUSTRIA****AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa Sede Social, à Rua Magalhães Barata, n.º 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, os docu-

mentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1974.

Castanhal,

(c) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 516 — Dias 7, 8 e 13.02.1975)

CUNHA, MAIA INDÚSTRIAS**E COMÉRCIO S/A.****— AVISO —**

Pelo presente, ficam avisados os senhores acionistas de que se encontram à sua disposição em nosso escritório, à Trav. Marquês de Pombal, n.º 104, a fim de serem examinados, durante o horário comercial, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.1940.

Belém, (Pa.), 22 de janeiro de 1975.

Nabor de Castro e Silva

Presidente

(T. n. 22606 — Reg. n. 480 — Dias 6, 7 e 8.2.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/75**

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição do seguinte material de consumo para o período de janeiro a junho do corrente ano:

- 100 resmas de papel apergaminhado 20 Kilos;
- 200 resmas de papel apergaminhado 24 Kilos;

50 resmas de papel apergaminhado 30 Kilos;

50 resmas de papel apergaminhado 40 Kilos;

100 resmas de papel flor post;

100 resmas de papel super bond;

50 resmas de cartolina;

2.000 fls. de cartão de luxo crome krot;

2.000 Kilos de metal nacional.

Observações:

1.º) — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ain-

da, contiverem emendas, rasuras ou bor-

rões.

2.º) — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) — Prova de cumprimento do Decreto Federal n.º 55.551, de 12.01.1965, que regulamentou a Lei n.º 4.440, de 27.10.64;

b) — Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial;

c) — Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal;

d) — Prova de quitação com o INPS;

e) — Certidão negativa do Imposto de Renda;

f) — Certidão negativa dos Cartões de Protestos de Títulos e Letras.

3.º) — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º) — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 01/75.

5.º) — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º) — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil

da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 30 de janeiro de 1975.

Holderman da Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Dr. Fernando Farias Pinto

Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 290 — Dias 31.01, 5 e 08.02.75).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

REUNIÃO DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1974

RESOLUÇÃO N. 199 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

Requerente — Noemia Rodrigues de Oliveira

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo — N. 3512 de 18 de novembro de 1974

Relator — Elisa Pina

REUNIÃO DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1974

RESOLUÇÃO N. 200 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

Requerente — Alice Rodrigues de Carvalho

Assunto — Pagamento de Pecúlio

Processo — N. 2682 de 02 de agosto de 1974

Relator — Elisa Pina

REUNIÃO DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1974

RESOLUÇÃO N. 01 DE 09 DE JANEIRO DE 1975

Requerente — Herondina Lourdes Ferreira da Silva

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 3498 de 14 de novembro de 1974

Relator — José Nogueira Sobrinho

REUNIÃO DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1974

RESOLUÇÃO N. 02 DE 09 DE JANEIRO DE 1975

Requerente — Nympha Campebell da Costa

Assunto — Pagamento de Pecúlio

Processo n. 3677 de 02 de dezembro de 1974

Relator — José Nogueira Sobrinho

REUNIÃO DO DIA 09 DE JANEIRO DE 1975

RESOLUÇÃO N. 03 DE 09 DE JANEIRO DE 1975

Requerente — Maria Yolanda Saraiva de Oliveira

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 3876 de 19 de dezembro de 1974

Relator — Maj. Miguel Archanjo de A. Campos

REUNIÃO DO DIA 09 DE JANEIRO DE 1975

RESOLUÇÃO N. 04 DE 09 DE JANEIRO DE 1975

Requerente — Regina Coeli Reboulhier Dias

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 3875 de 19 de dezembro de 1974

Relator — Pedro da Silva Santos

REUNIÃO DO DIA 09 DE JANEIRO DE 1975

RESOLUÇÃO N. 05 DE 09 DE JANEIRO DE 1975

Requerente — Maria Araujo de Figueiredo

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 3593 de 25 de novembro de 1974

Relator — Luiz Raimundo Carreira Costa

REUNIÃO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 1975

RESOLUÇÃO N. 06 DE 16 DE JANEIRO DE 1975

Requerente — Maria do Socorro Soares Campos

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 3630 de 27 de novembro de 1974

Relator — Maj. Miguel Archanjo de A. Campos

REUNIÃO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 1975

RESOLUÇÃO N. 07 DE 16 DE JANEIRO DE 1975

Requerente — Alice Cardoso Coutinho

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 3884 de 20 de dezembro de 1974

Relator — Maj. Miguel Archanjo de A. Campos

REUNIÃO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 1975

RESOLUÇÃO N. 08 DE 16 DE JANEIRO DE 1975

Requerente — Maria Izabel Nobre dos Santos

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 3628 de 21 de novembro de 1974

Relator — Luiz Raimundo Carreira Costa

REUNIÃO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 1975

RESOLUÇÃO N. 09 DE 16 DE JANEIRO DE 1975

Requerente — Georgina Bezerra de Oliveira

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 3965 de 30 de dezembro de 1974

Relator — Luiz Raimundo Carreira Costa

REUNIÃO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 1975

RESOLUÇÃO N. 10 DE 16 DE JANEIRO DE 1975

Requerente — Dilza do Socorro Peres Queiroz

Assunto — Pagamento de Pensão

Processo n. 3753 de 09 de dezembro de 1974

Relator — Pedro da Silva Santos

REUNIÃO DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1975

RESOLUÇÃO N. 11 DE 23 DE JANEIRO DE 1975

Requerente — Manoel Antonio Valerio

Assunto — Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 3698 de 04 de dezembro de 1974

Relator — Maj. Miguel Archanjo de A. Campos

REUNIÃO DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1975

RESOLUÇÃO N. 12 DE 23 DE JANEIRO DE 1975

Requerente — Izolina Sales de Lima

Assunto — Pagamento do Pecúlio

Processo n. 40 de 03 de janeiro de 1975

Relator — Pedro da Silva Santos

(Ext. Reg. n. 527 — Dia — 8.2.75)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, E, DE OUTRO LADO PRIMAC, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, aqui designado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual, representada por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabinó de Freitas, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, e Projeto e Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda. — PRIMAC, neste Instrumento designada de CONTRATADA, C.G.C. n. 04.821.880, firma estabelecida nesta cidade à Rua São Francisco n. 93, aqui

representada por seu Engenheiro responsável Dr. Azamor Correa de Brito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA se obriga com o IPASEP, a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção, a qualquer momento que for necessário, de seis (6) unidades de ar condicionado, marca TECNOCLIMA, modelo TCH-561, que fazem parte do sistema de Ar Condicionado Central, instalado no prédio sede do IPASEP, sito à Rua Senador Manoel Barata, 50, nesta cidade.

SEGUNDA: — Além dos casos de urgência, a CONTRATADA fica obrigada a mensalmente, fazer a inspeção preventiva aos aparelhos mencionados na cláusula anterior, executando os serviços de:

- 1 — Ajustes de acordo com as necessidades do equipamento
- 2 — Lubrificação do motor de ventilação
- 3 — Limpeza do filtro, evaporação, condensador, gabinete e dreno
- 4 — Verificação de instalação elétrica e do quadro de contactores
- 5 — Teste de vazamento de gás
- 6 — Verificação geral da conservação

TERCEIRA: — Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços objeto deste Instrumento, são de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA

QUARTA: — Quando houver necessidade urgente por parte do IPASEP, de atendimento da CONTRATADA, verificando-se anormalidade no funcionamento da instalação, a CONTRATADA não poderá cobrar nenhuma taxa referente aos serviços, sendo, entretanto, debitados ao IPASEP o valor das peças substituídas que estiverem fora do período de garantia.

QUINTA: — A CONTRATADA incumbirá a arrematação da mão-de-obra que entender necessária aos serviços, suportando por isso, os encargos de fazer as anotações nas carteiras profissionais, descontos previdenciários e recolhimentos respectivos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, comunicação à Delegacia do Trabalho de que trata a Lei n. 4.923, efetivar os seguros de acidentes do trabalho e tudo o mais quanto for relativo ao vínculo empregatício que mantiver com os técnicos, inclusive pagamentos indenizatórios que houverem.

SEXTA: — O Valor dos serviços a ser pago pelo IPASEP é de Cr\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito cruzeiros) mensais, que será efetuado pelo mesmo até o dia cinco (5) do mês seguinte à CONTRATADA, no próprio prédio do Instituto.

SÉTIMA: — A despesa de que trata o presente Contrato, correrá a conta do Orçamento Vigente, cuja rubrica abaixo discriminamos.

ÓRGÃO: IPASEP

UNIDADE: Departamento de Administração

FUNÇÃO: Trabalho, Assistência e Previdência

PROGRAMA: Administração

SUBPROGRAMA: Administração Geral

ATIVIDADE: Manutenção da Divisão de Serviços Gerais

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS

04.00 Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis

OITAVA: — O prazo do presente Contrato é de um ano, a começar do dia 2 de janeiro de 1975 e a terminar no dia 31 de dezembro de 1975.

NONA: — Qualquer das partes, manifestando o desejo de rescisão do presente Instrumento, só poderá fazê-lo mediante o aviso prévio de trinta (30) dias.

DÉCIMA: — Cessará a garantia e o direito a devolução da importância paga por ocasião da assinatura do presente Contrato, no caso das unidades serem entregues pelo IPASEP a terceiros para reparos.

DÉCIMA-PRIMEIRA: — Fica expressamente vedado a CONTRATADA, transferir este Contrato a outrem, a qualquer título, sem autorização prévia e por escrito do IPASEP.

DÉCIMA-SEGUNDA: — A infração de quaisquer das cláusulas deste Contrato, importará na rescisão imediata do mesmo, incorrendo a infratora no pagamento de todas as despesas Judiciais ou extra-Judiciais, além da multa de vinte por cento (20%) sobre o valor total do presente Contrato.

DÉCIMA-TERCEIRA: — Para quaisquer questões resultantes deste Instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma. Belém, 2 de janeiro de 1975.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

C.P.F. n. 000258522

AZAMOR CORREA DE BRITO

C.P.F. n. 006209982

Testemunhas:

Newton Pontes Riodades

C.P.F. n. 000516402

Orlando de Oliveira Cardoso

C.P.F. n. 002314362

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, Azamor Corrêa de Brito, Newton Pontes Riodades e Orlando de Oliveira Cardoso.

Belém, 05 de fevereiro de 1975.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Esc. Autorizada

(Ext. Reg. n. 528 — Dia — 8.2.75)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação do imóvel situado à Avenida Antonio Maia, n. 955, na cidade de Marabá, Estado do Pará, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, como Locatário e o Sr. Juarez Távora Martins Soares dos Santos, como Locador.

Aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na sede do Setor Pará da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, situado à Avenida Nazaré, n. 582, na cidade de Belém, Estado do Pará, presentes, de um lado, o Ministério da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Setor Pará da SUCAM, Doutor Zoênio Mota Gueiros, conforme subdelegação de competência constante da Portaria n. 1.008, de 22 de novembro de 1972, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 10. de dezembro do mesmo ano, adiante denominado simplesmente Locatário e, de outro lado, o Senhor Juarez Távora Martins Soares dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Conselheiro Furtado, n. 2.164, na cidade de Marabá, Estado do Pará, portador do título eleitoral n. 7.964, da 23a. Zona, Marabá, CPF 002308202, na qualidade de proprietário do imóvel objeto do presente contrato, conforme título de propriedade expedido pelo Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, a fls. 2A, do Livro 08, e transcrito no RGI sob o n. 22, a seguir designado apenas Locador — resolveram firmar o presente contrato de locação

de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que acetam, ratificam e outorgam, o Locatário em nome da União e o Locador por si, herdeiros e sucessores, consoante minuta aprovada por despacho do Exmo. Sr. Ministro, exarado em 18 de dezembro de 1974, no Processo MS n. 8495/74 BSE.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO — O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Avenida Antonio Maia, n. 955, na cidade de Marabá, Estado do Pará, constituído de prédio de 1 (hum) pavimento, 14 (quatorze) cômodos, área útil de 324 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados) e de um terreno de 216 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), que o Locador, seu proprietário, dá em locação do Locatário.

CLÁUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO — O imóvel locado destina-se ao funcionamento de repartição do Locatário, o qual, sem prévia e expressa autorização do Locador, não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, salvo se o cessionário for entidade pertencente à administração descentralizada do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA — FUNDAMENTO LEGAL — O presente contrato rege-se pelo Código de Contabilidade da União (Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922), pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922), e pelas disposições dos Decretos-leis ns. 4, de 7 de fevereiro de 1966 e 200, de 25 de fevereiro de 1967, e da Lei n. 5.334, de 12 de outubro de 1967, combinados com as normas do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA — VIGÊNCIA E EFICÁCIA — O presente contrato vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 10. de janeiro de 1975, em virtude de chegar a termo em 31 de dezembro de 1974, o contrato anteriormente firmado pelas partes, devendo ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

CLÁUSULA QUINTA — VALOR DO ALUGUEL — O aluguel do imóvel é de Cr\$ 1.166,62 (hum mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA SEXTA — REAJUSTAMENTO — Decorrido o primeiro (10.) ano de vigência do presente contrato, o aluguel a que se refere a cláusula quinta, será monetariamente corrigido na mesma proporção da elevação do salário-mínimo na região.

CLÁUSULA SÉTIMA — COBRANÇA DO ALUGUEL — Os alugueis serão cobrados pelo Locador, mediante a apresentação das respectivas faturas elaboradas com observância da legislação em vigor, até o 10. (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, na Turma de Orçamento e Contabilidade do Setor Pará, da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, obrigando-se o Locatário a providenciar as medidas legalmente necessárias à liquidação das referidas faturas.

Subcláusula Única — O Locador comparecerá ao guichê competente, na data fixada, para receber os alugueis e despesas concernentes.

CLÁUSULA OITAVA — IMPOSTO PREDIAL, TAXAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E SEGURO — Além do aluguel, reembolsará o Locatário ao Locador, nas épocas oportunas, mediante faturas próprias, as despesas correspondentes ao imposto predial e taxas ou tarifas de serviços estaduais ou municipais de água e esgoto relativos ao imóvel locado, excluindo as multas e juros de mora devidos por atraso no pagamento, juntando o Locador às faturas os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados, processadas essas faturas na forma da cláusula sétima.

Subcláusula Única — O seguro contra fogo também correrá por conta do Locatário, o qual deverá ser feito em

Companhia Seguradora idônea, na importância de . . . Cr\$ 97.000,00 (noventa e sete mil cruzeiros) e em nome do Locador.

CLÁUSULA NONA — BENFEITORIAS — Fica o Locatário, desde já, autorizado a proceder no imóvel ora locado às adaptações necessárias ao seu adequado funcionamento, sem que os materiais usados nessas adaptações passem a integrar o patrimônio do Locador.

Subcláusula Primeira — Findo o prazo de locação, será o imóvel restituído ao Locador nas condições em que se encontrava no momento da assinatura do presente contrato, admitidos os naturais desgastes decorrentes do uso normal, inteiramente desocupado, independente de notificação judicial ou extra-judicial, ressalvada a hipótese de renovação do contrato por acordo das partes.

Subcláusula Segunda — O Locatário só poderá executar obras que impliquem em alteração ou modificação da planta do imóvel locado, mediante consentimento expresso e por escrito do Locador, observados as disposições legais e regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA — REPARAÇÕES — O Locatário fica autorizado pelo Locador a proceder no imóvel locado a todas as reparações de que o mesmo venha necessitar, correndo as despesas correspondentes por conta do Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas com a execução do presente contrato correrão, no exercício de 1975, à conta do Projeto 14754292.355, Coordenação das Campanhas de Erradicação e Controle de Endemias; Unidade Orçamentária 2509, Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, Ministério da Saúde. Elemento da Despesa 3.1.3.2, Serviços de Terceiros, do Orçamento Geral para o exercício de 1975, Lei n. 6187, de 16 de dezembro de 1975 e, no exercício subsequente, à conta da dotação orçamentária prevista para atender as despesas da mesma natureza, tendo sido emitido o empenho n.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO — O presente contrato de locação continuará em vigor na hipótese de alienação do imóvel, de acordo com o disposto no art. 1.197, parte final, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO — Este contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, ou prorrogado, nos exercícios subsequentes, através de termo aditivo por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — RESCISÃO — O presente contrato poderá ser rescindido, antes do seu termo final, pelo Locador, em virtude de motivo superveniente, ficando o mesmo desobrigado, desde já, com plena concordância do Locador, do onus decorrente da rescisão prevista no parágrafo único do art. 1.193 do Código Civil.

E, por estarem acordes, foi o presente contrato, depois de lido e achado conforme, assinado a fls. 29 do livro especial de "Contratos" (art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo firmadas, e por mim, Maria Denise Farias Teixeira, que o lavrei, dele se extraíndo cópias para sua publicação e execução.

Zoênio Mota Gueiros

LOCATÁRIO

p. p. José Maria Borges de Carvalho

LOCADOR

Testemunhas:

(assinaturas ilegíveis)

(T. n. 22621. Reg. n. 520 — Dia 8.2.75)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Contrato particular para fornecimento de material e mão de obra, para revestimento, de três paredes, em espelho, de 2,00m de altura, no Ginásio de Danças do Centro Esportivo da Escola Superior de Educação Física do Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na pessoa de seu titular, Dr. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado Cosmorama S. A., firma desta praça, com sede na Rua Senador Manoel Barata, n. 534, portador do CGC n. 04.912.788/0001, representada neste ato pelo Sr. João Pedro Amador da Cruz, português, casado, Diretor Vice-Presidente, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — Objeto

O objeto do presente contrato se refere ao revestimento, de três paredes, de espelho de 2,00m de altura, no Ginásio de Danças do Centro Esportivo da Escola Superior de Educação Física do Estado, nesta Capital, obedecendo às disposições exigidas, pela SEVOP, constantes do Processo n. 2911/74, protocolado no dia 18.10.74.

Segunda — Carta-Convite

O presente contrato foi precedido da Carta-Convite n. 68/74, autuado no dia 16 de setembro de 1974, para que toram convidadas três (3) firmas especializadas, desta praça, a apresentarem propostas escritas para realização dos serviços prestados.

Terceira — Resultado da Apuração

No dia pré-determinado a Comissão nomeada para proceder à abertura e apuração das propostas, deu início a seus trabalhos chegando à conclusão de que a única oferta feita pela firma ora contratada estava, como está, condizente ao preço base.

Quarta — Aprovação dos Resultados

Em despacho de 4.12.74, o titular da SEVOP aprovou o resultado da licitação referente ao processo antes citado.

Quinta — Especificações e Condições

As exigências ditadas pela CONTRATANTE e as condições da proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo referente à Carta-Convite, ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição e/ou traslado.

Sexta — Preço

O valor do presente contrato é de Cr\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros).

Sétima — Modalidade de Pagamento

O pagamento do preço acima, será efetivado, após o término do serviço, devidamente testado e aprovado pela Fiscalização.

Oitava — Reajustamento de Preço

Não haverá reajustamento de preço, sob qualquer hipótese.

Nona — Despesas da CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimento devido ao Instituto Nacional de Previdência Social relativo a empregador empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidente de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

Décima — Verba

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba: "Fundação Educacional do Pará" (Convênio) — verba do Ministério de Educação e Cultura — Departamento de Educação Física e Desportos — ano de 1974.

Décima Primeira — Prazo

O prazo para conclusão dos serviços, ora contratados, é de (45) dias ininterruptos, incluindo domingos e feriados, contados a partir do décimo (10.º) dia da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado e aprovado pela Fiscalização.

Décima Segunda — Multa

A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia correspondente ao atraso da entrega dos serviços sem motivos justificáveis.

Décima Terceira — Pagamento da Multa

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa, devida à Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

Décima Quarta — Falta de Pagamento

A falta de pagamento do preço por parte da CONTRATANTE, facultará à CONTRATADA a cobrança de juros de mora à razão de 1% (hum por cento) ao mês sobre o valor total do contrato, independente de outras medidas cabíveis.

Décima Quinta — Fiscalização

Para acompanhar a execução dos serviços, fica designado para fiscal, um engenheiro da CONTRATANTE, o que será indicado posteriormente.

Décima Sexta — Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente ou pelo inadimplemento de qualquer uma das obrigações assumidas, sujeitando o infrator às sanções cabíveis na espécie.

Décima Sétima — Herdeiros e Sucessores

As partes contratantes respondem por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, pelas normas deste contrato.

Décima Oitava — Empregados

A CONTRATADA é a única responsável pela admissão do pessoal posto na ordem, bem como pelos encargos decorrentes das leis trabalhistas a elas concernentes, entre os quais, aviso prévio, salário, décimo terceiro, salário indenização, descanso remunerado, horas extras.

Décima Nona — Danos a Terceiros

A CONTRATADA é a exclusiva responsável por danos causados a terceiros durante a execução dos serviços combinados, bem como pelos acidentes de trabalho de seus empregados.

Vigésima — Afastamento de Empregados

A CONTRATADA obriga-se a afastar imediatamente do serviço, qualquer empregado, cuja atuação ou permanência prejudique, a juízo da CONTRATANTE, a boa execução do contrato, afetando os interesses do Governo do Estado.

Vigésima Primeira — Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para conhecer qualquer questão, relacionada no presente contrato.

Vigésima Segunda — Contratação

Estando assim convenionadas, firmam o presente em cinco (5) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, para que possa produzir efeitos legais Belém, 18 de dezembro de 1974.

Osmar Pinheiro de Souza

Contratante

Sr. João Pedro Amador da Cruz

Contratada

Testemunhas:

João de Nazaré Puga

CPF n. 002125222

Maria Graça Silva Martins

CPF n. 023765202

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas retro de João Pedro Amador da Cruz e Osmar Pinheiro de Souza.

Belém, 08 de janeiro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de duas (2).

Belém, 15 de janeiro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"**2.º OFÍCIO**

Apresentado no dia 15 para Reg. Apontado sob o N. de Ordem 37556, de Prot. L. A n. 2. Belém do Pará, em ... 15.01.1975. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado

(G. — Reg. n. 383)

Primeiro Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao contrato particular de empreitada global de material e mão de obra, para a construção de pavilhões de administração, triagem, enfermarias, etc. no Centro Psiquiátrico do Estado do Pará, na cidade de Belém, neste Estado, que entre si fazem, de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), na pessoa de seu titular, Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a firma **CONSPARA — Construtora Paraense Ltda.**, com sede na cidade de Belém, na Av. Almirante Tamandaré, n. 912, registrada no CREA sob o n. 147, portadora do CGC n. 04909651/01, na pessoa de seu representante legal, Sr. Isaac Barcessat, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade na Trav. Quintino Bocaiuva, n. 580, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira — Contrato Aditado

O contrato objeto deste termo aditivo é o que foi celebrado no dia 11 de junho de 1974 e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO n. 22.806, de ... 02.07.1974.

Cláusula Segunda — Ratificação e Retificação de Verba

A cláusula décima sexta (16a.) do contrato ora em aditamento fica ratificada nos termos em que está redigida, sofrendo, entretanto, a seguinte retificação: As despesas do presente contrato correrão também por conta da verba do Fundo Especial — Projeto n. ... 105.16.15.06.1.021 — Prosseguimento e conclusão e verba conforme orçamentos de 1974 e 1975.

Cláusula Terceira — Cláusulas Revigoradas

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas permanecendo, portanto, em pleno vigor.

Cláusula Quarta — Contratação

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemu-

nhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 27 de dezembro de 1974.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Contratante

Eng.º Isaac Barcessat
Contratada

Testemunhas:

José de Ascensão Ferro Martins
Aldeir Santos da Silva

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 02 de janeiro de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(G. — Reg. n. 384)

Terceiro Termo Aditivo

Terceiro Termo Aditivo ao contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção do Centro Psiquiátrico do Estado, na cidade de Marituba, neste Estado, que entre si fazem, de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Praça Maranhão, n. 563, nesta cidade, na pessoa de seu titular, Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a firma **ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda.**, com sede na cidade de Belém, na Av. Senador Lemos, n. ... 1468, registrada no CREA sob o n. 317, portadora do CGC n. 04926788, na pessoa de seu representante legal, Sr. Carlos Leotta, italiano, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Serzedelo Corrêa, n. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira — Contrato Aditado

O contrato objeto deste termo aditivo é o que foi celebrado no dia 05 de julho de 1973 e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO n. 22.572, de ... 19.07.1973.

Cláusula Segunda — Ratificação e Retificação de Verba

A cláusula décima terceira (13a.) do contrato ora em aditamento, fica ratificada nos termos em que está redigida, sofrendo, entretanto, a seguinte retificação: As despesas do presente contrato correrão também por conta da verba do Fundo Especial — Projeto n. ... 105.16.15.06.1.021 — Prosseguimento e conclusão e verba conforme orçamentos de 1974 e 1975, e Ministério da Saúde.

Cláusula Terceira — Cláusulas Revigoradas

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas, permanecendo, portanto, em pleno vigor.

Cláusula Quarta — Contratação

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 27 de dezembro de 1975.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza

Contratante

Carlos Leotta

Contratada

Testemunhas:

Manoel Satiro de Carvalho Cruz

Otávio Souza

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Osmar Pinheiro de Souza, Carlos Leotta, Manoel Satiro de Carvalho Cruz e Otávio Souza.

Belém, 30 de dezembro de 1974.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"**2.º OFÍCIO**

Apresentado no dia 30 para Reg. — Apontado sob o N. de Ordem 37458, de Prot. L. A, n. 2. Belém do Pará, em ... 30.12.1974. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do Valle e Silva

Chermont

Escrevente Juramentado

(G. — Reg. n. 385)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R. — PA.**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO****DE VERBA — PJ — 05/75.**

Termo Aditivo de retificação de verba por onde deveria correr as despesas com os pagamentos das empreitadas dos serviços de construção de três (3) pontes de madeira de lei, situadas na rodovia PA-28, trecho: Obidos/Oriximiná, constante do processo n. 05544/74, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma construtora Caeté Ltda. como abaixo melhor se declara

PROCESSO N. 05544/74.

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barros 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Evandro Simões Bonna, Diretor Geral do DER-PA daqui por diante denominado Adjudicador e o senhor Rodolfo Pedro da Silva, representante da firma Empreiteira, denominada daqui por diante Adjudicatária, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de

Empreitada PJ—83/74, constante do Processo número 05544/74, celebrado para execução dos serviços de construção de três (3) pontes de madeira de lei, situadas na Rodovia PA—28, trecho: Obidos/Oriximiná, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração ao Contrato ora aditado:

1) Lotação retificada em parte a verba consignada no Contrato PJ—083/74, de 4.1.1.15 — 04 do exercício de 1974, para 4.1.1.15 — 10 para o exercício de 1975 tendo em vista o despacho do sr. Engenheiro Chefe da D. O. E. exarado às fls. 27 do processo acima mencionado.

E por estarem assim acordes Adjudicatário e Adjudicatária, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas condições e encargos do Contrato aditado, assinam o presente Termo Aditivo, os Representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 31 de janeiro de 1975.

Eng.º E/ANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral do DFR-PA — Adjudicatário.
Sr. RODOLFO PEDRO DA SILVA
Representante da firma Adjudicatária

Testemunhas:

Tomaz Paraense

Anchieta, 254

Maria Auxiliadora Portela

Conjunto Amapá, 348

(Ext. Reg. n. 529 — Dia — 8.2.75)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Francisco de Assis Ferreira de Menezes, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57o. Termo e 57o. Município de Marabá, com as seguintes características:

Fica situada na zona fisiográfica do Araguaia, sua área é de, calculadamente, 3.090 ha 00a 00ca; tem formato irregular, de figura com três lados retilíneos e um curvilíneo, este ladeando o Rio Itacatuas pela margem direita, os quais tem estas metragens; do A ao B, 6.000m, do B ao C, 5.400m; do C ao D, 6.000m e do D ao A, 4.650m; está aproximadamente, 125.000m da cidade de Marabá, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 05° 39' 38" S x 50° 07' 30" Wgr

Ponto B — 05° 39' 15" S x 50° 04' 15" Wgr

Ponto C — 05° 42' 12" S x 50° 04' 15" Wgr

Ponto D — 05° 42' 12" S x 05° 07' 30" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa

e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 27 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22623 — Reg. n. 522 — Dia 8.2.75)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Antonio José Ferreira de Menezes, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38o. Termo e 38o. Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

A área de terras está localizada na região do Rio Maria, lote s/ denominação especial, medindo do ponto A ao B, 6.500 metros; do B ao C, 3.300 metros; do C ao D, 6.500 metros; e do D ao A, 2.900 metros; perfazendo uma área de aproximadamente 2.525 ha 25a 00ca; confina em todos os sentidos com quem de direito; dista aproximadamente 196 Km. da sede do município no rumo 20°00'00" SE e 86 Km. do Rio Araguaia no rumo 59°00'00" SE; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50° 00' 07" S x 07° 02' 23" Wgr

Ponto B — 49° 56' 58" S x 07° 03' 25" Wgr

Ponto C — 07° 05' 03" S x 49° 57' 43" Wgr

Ponto D — 07° 03' 29" S x 50° 00' 48" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 02 de janeiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22623 — Reg. n. 523 — Dia 8.2.75)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Maurício Antonio Abrantes, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida

por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 27o. Termo e 27o. Município de Marabá, com as seguintes características:

Fica situada na zona fisiográfica do Araguaia, micro-região 19, parte do loteamento carente de denominação e ainda sem número específico; sua área é de 3.000 ha 00a 00ca; tem formato regular, de um retângulo medindo 6.000m por 5.000m e portanto com perímetro de 22.000m; dista, mais ou menos 107 Km. da cidade sede do Município, no rumo 65°00'00" NE; e 17 Km. do Rio Itacatuas, na direção 00°00'00" N; enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 05° 45' 21" S x 50° 04' 00" Wgr

Ponto B — 05° 45' 21" S x 50° 01' 00" Wgr

Ponto C — 05° 48' 00" S x 50° 01' 00" Wgr

Ponto D — 05° 48' 00" S x 50° 04' 00" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 09 de janeiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22623 — Reg. n. 525 — Dia 8.2.75)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Silvia Carpaneda dos Santos, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

A área de terras pretendida está situada no loteamento Liberdade — Região do Rio Fresco, sendo o lote 226; mede 6.600 metros de frente e de fundos 4.400 metros nas laterais, perfazendo uma área de 2.904.00.00 hectares; limita-se ao Norte com o lote 231; ao Leste com o lote 225; ao Oeste com o lote 227 e ao Sul com os Lotes 226 e 204; dista aproximadamente 43 Km. da margem direita do Rio Xingú no sentido Leste-Oeste e 240 Km. aproximadamente em linha reta da sede do Município no sentido Noroeste; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 08° 42' 42" S x 51° 51' 05" Wgr
 Ponto B — 08° 43' 00" S x 51° 47' 30" Wgr
 Ponto C — 08° 45' 18" S x 51° 47' 43" Wgr
 Ponto D — 08° 45' 03" S x 51° 51' 17" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 30 de janeiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22624 — Reg. n. 526 — Dia 8.2.75)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de Terras, faço público que por José Edilson Ferreira de Menezes, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 570. Termo e 570. Município de Marabá, com as seguintes características:

Fica situada na zona fisiográfica do Araguaia; sua área é de 3.000 ha. 00a 00ca; tem formato regular, de um retângulo medindo 6.000m por 5.000m, portanto com perímetro de 22.000m; confina em todos os sentidos com quem de direito; dista do Rio Itacaiunas em sua margem direita 5 Kms. no sentido Nor-

te/Sul e da sede do Município 120 Kms. aproximadamente; enquadra-se nas coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 05° 42' 36" S x 50° 07' 30" Wgr

Ponto B — 05° 42' 36" S x 50° 04' 15" Wgr

Ponto C — 05° 45' 21" S x 50° 04' 15" Wgr

Ponto D — 05° 45' 21" S x 50° 07' 30" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 11 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22623 — Reg. n. 524 — Dia 8.2.75)

Superintendência Nacional do Abastecimento — (SUNAB) Delegacia Regional no Estado do Pará

PORTARIA DEPA nº 272 DE 07 DE
FEVEREIRO DE 1975

O Delegado Regional da Superintendência Regional do Abastecimento ... (SUNAB), no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a orientação da Administração Superior da SUNAB, contida no processo SUNAB n. 1500/74, de 17 de Junho de 1974.

RESOLVE:—

Art. 1º — Revogar a Portaria n. 135, de 13 de Julho de 1972, que fixou os preços máximos para venda no Município de Belém, do GUARANA CARACU, em lata.

Art. 2º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará. Belém, 07 de fevereiro de 1975.

Ildefonso Pereira Guimarães

Delegado

(Ext. — Reg. n. 538 — Dia 8.2.75)

Superintendência Nacional do Abastecimento — (SUNAB) Delegacia Regional no Estado do Pará

PORTARIA DEPA nº 273 DE 07 DE
FEVEREIRO DE 1975

O Delegado Regional da Superintendência Regional do Abastecimento ... (SUNAB), no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO a orientação da Administração Superior da SUNAB, contida no processo SUNAB n. 1500/74, de 17 de Junho de 1974.

RESOLVE:—

Art. 1º — Revogar a Portaria n. 271, de 03 de fevereiro de 1975, que fixou os preços máximos para venda no Município de Belém da CERVEJA SKOL em lata.

Art. 2º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 07 de fevereiro de 1975.

Ildefonso Pereira Guimarães

Delegado

(Ext. — Reg. n. 538 — Dia 8.2.75)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO RUY BARATA

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Clímenie Bernadete de Araujo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 18 de fevereiro do corrente ano, às onze (11) horas no átrio do Palácio da Justiça 3º andar, serão levados à praça os bens adiante caracteriza-

dos, penhorados na Ação Executiva de ATO COMÉRCIO E TURISMO LTDA., firma desta praça, estabelecida à trav. Benjamim Constant n. 1313, nesta cidade, move contra AVELINO VANETTA DO VALLE, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Carlos Gomes n. 294, ANTONIO CARLOS LOAR TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente à Av. Presidente Vargas 790, apt. 1501 e MARIO ANTONIO MARTINS, brasileiro, casado, médico, residente à rua Boaventura da Silva n. 63, constante de: TERRENO EDIFICADO, sito à rua Siqueira Mendes coletado sob o n. 169, devidamente transcrito no Registro de Imóveis do Cartório do 1o. Ofício, às fls. 26 do livro 3-Z, sob n. 21.560, medindo sete metros e sessenta centímetros de frente por trinta e dois metros e sessenta centímetros de fundos (7m,60x32m,60)

ou o que realmente for encontrado confinando de ambos os lados e fundos com quem de direito. O referido imóvel encontra-se em estado de ruínas não permitindo melhor caracterização; avalio em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). UM VEICULO, marca Volkswagen, modelo Variant, ano 1970, chapa AB-05-86-PA, motor n. BR-007838, chassi 007637, cor branco lotus, 65 HP, 4 cilindros; avalio referido veículo no estado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Não havendo licitante, os bens serão levados a leilão no dia 03 de março do corrente ano, no local e hora da primeira. Quem pretender arrematá-los deverá comparecer ao local e hora designados, a fim de dar o seu lance. O comprador pagará o preço de sua arrematação e as custas previstas em lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para publicação, na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de janeiro de 1975. Eu MARIA DIVA BARATA DA ROCHA BASTOS, Escrivã Vitalícia do Cartório do 4o. Ofício Cível e Comércio, mandei datilografar e subscrevo.

Clímenie Bernadete de Araújo Pontes
Juíza de Direito da 8a. Vara Cível e Comércio
(Ext. Reg. n. 410 — Dia — 8.2.75)

JUIZO DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL COMARCA DA CAPITAL

ACÇÃO DE EXECUÇÃO (Processo n. 675/69)

AUTOR: — PEDRO GOMES DOS SANTOS — Adv. Dr.
Manoel Pinto da Silva Junior

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 49 dos autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente CURT HELL S.A. contra o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente em exercício, exarado o seguinte despacho:

Tendo em vista que o Banco da Amazônia S.A. requereu a deserção do Recurso Extraordinário interposto por CURT HELL S.A. nos autos em que foi julgado pela Egrégia Terceira Câmara Cível, um agravo de instrumento interposto pela mesma firma ora recorrente, e tendo em vista que o sr. Escrivão certificou as fls. 47v que o recorrente não satisfaz o preparo necessário do recurso para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, nem o pagamento das custas processuais, e considerando também o disposto no art. 545 do Código Civil, JULGO deserto e não seguido o recurso extraordinário interposto por CURT HELL S.A., contra o Banco da Amazônia S.A. para que produza os efeitos de direito.
Belém do Pará, 6 de janeiro de ...
1975

a) ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente, em exercício
Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 3 de fevereiro de 1975.
WILSON RABELO — Escrivão
(G. — n. 397)

RÉU: — BANCO DA BAHIA S. A. — Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos

DESPACHO: — "DIGA O RÉU — 19.12.74 (a) MARIA LUCIA GOMES — Juíza de Direito da 4a. Vara, resp. pela 3a.

(Ext. Reg. n. 519 — Dia — 8.2.75)

COMUNICAÇÃO

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da Sétima Vara Cível respondendo pela Quinta Vara do Cível e Comércio, comunica a todos os interessados que fica transferida a Praça marcada para o dia 11 do corrente às 11,00 horas, para o próximo dia 13 do corrente às 11,00 horas no mesmo local da anterior, a qual será realizada para venda judicial dos bens penhorados no Processo de Execução movido por BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS S. A., contra CONSTRUTORA NASSAR S. A.; JOSÉ DE QUEIROS ELIAS NASSAR e GENOVEVA MELO ELIAS NASSAR.

Belém, 03 de fevereiro de 1975

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues
Juíza de Direito da 7a. Vara resp. p| 5a. V. Cível

(T. n. 22620. Reg. n. 521—Dia—8.2.74)

COMARCA DE BAIÃO

Estado do Pará

Cartório do Único Ofício

A Bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de Baião, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezessete (17) de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às 8:00 horas, na porta da sala deste Juízo, no Forum local, à Praça de Santo Antonio, irá à hasta pública, em preço o bem penhorado no processo de execução, movido pela firma comercial José A. Melo contra Benedito Nunes Batista, constante de:

Uma (1) casa situada à Avenida Dr. Getúlio Vargas s/n., nesta cidade, construída em madeira de lei, com parte terreno e soto, coberta de telhas de barro convexas, limitando-se pelo Norte com a Sra. Iracema Rodrigues Castilhos; Sul, com terras das herdeiras de Tranquilo Agostinho de Brito; frente com a referida Avenida Dr. Getúlio Vargas, avaliada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer em dia, hora e local acima designados ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneos por 3 (três) dias. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. Se referido bem não alcançar valor superior à avaliação irá a nova praça desde já designada para o dia 14 (quatorze) de março de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às

10:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Baião, sede da Comarca do mesmo nome, aos dez (10) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Douglas M. Artur de Mesquita dos Santos Brasil, escrevente juramentado autorizado, o datilografei e subscrevo, na ausência ocasional do escrivão.

Dra. Edna Anjos Nunes

Juíza de Direito da Comarca de Baião
(T. n. 22625 — Reg. n. 537 — Dia 8/2/75)

Protesto de Letras

EDITAL

Faço saber por este edital a Eduardo Pereira Leal (Emitente), C. Lanhellas de Lima, O. C. Dourado, J. Pereira Costa Confec. Isa Representações Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar da parte do Banco do Estado de São Paulo S.A. Ceara - Drogas e Repres. S.A. T. Barreto Ind. e Com. S.A. Sul Fabril S.A. Editora Educacional Brasileira S.A. para apontamentos e protestos, por falta de pagamento uma nota promissória, e seis duplicatas de contas mercantis n. DV — 4789, 0137461, 86322—A, 86322—B 1061—G, 1061—H, nos valores de Cr\$ 321,57 (uma parcela) Cr\$ 1.523,97 Cr\$ 771,43 Cr\$ 2.331,35 Cr\$ 2.331,34 —Cr\$ 1.490,00 Cr\$ 1.490,00 vencidas em 16.1.75 — 28.12.74 — 14.1.75 — 10.12.74 — 9.1.75 —

15.12.74 — 15.1.75 por Vv. Ss. emitidas e não pagas, a favor de Banco do Estado de São Paulo S.A., Ceara Drogas e Repres S.A. T. Barreto Ind. e Com. S.A. Sul Fabril S.A. (2), Editora Educacional Brasileira S.A. (2), respectivamente, os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória e as seis duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 06 de fevereiro de 1975.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 533 — Dia — 8.2.75)

EDITAL

Faço saber por este edital a Francisco Erivaldo Batista, Anwar D. Badran, J. Pereira Costa Confecções, José Maria Borges de Carvalho, Esmerito Moraes da Silva, João da Conceição Andrade, Borges de Carvalho Eng. Antonio de Souza Carvalho, Imp. União Ltda. Sergio Galeca Bras, Antonio Gomes Geraes Neto, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar da parte do Financiadora General Motors S.A., Com. e Ind. Zarzur S.A. Valisere, Tristil Téc. e Confecç. Ltda., Persianas Columbia S.A., Casa Vidigal Ltda. Cornélio Santos. Fundações por Estacas e Tubulões Ltda. Antonio, digo, R. Berbery & Cia. Ltda. Ind. de Cal Sta. Helena Ltda. Sharp S.A. Indústria de Cal Sta. Helena Ltda. no valor de Cr\$ 3.257,60 — Cr\$ 1.257,53 — Cr\$ 2.448,70 — Cr\$ 2.150,92 — Cr\$ 903,72 — Cr\$ 4.460,00 — Cr\$ 1.200,00 — Cr\$ 25.000,00 — Cr\$ 595,00 — Cr\$ 1.350,00 — Cr\$ 254,52 — Cr\$ 1.275,00 vencidas em vários, por Vv. Ss. não pagas, a favor de Financ. General Motors S.A., Com. Ind. Zarzur S.A., Valizere Tristil Téc Confec. Ltda. Persianas Columbia S.A. Casa Vidigal Ltda. Cornélio Santos Fundações por Estacas e Tubulões Ltda. R. Berbery e Cia. Ltda. Ind. de Cal. S. Helena Ltda. (2) Sharp S.A. respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam a letra de cambió e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 06 de fevereiro de 1975.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 531 — Dia — 8.02.75)

EDITAL

Faço saber por este edital a Carlos Alberto Palha Seabra, Edgar Moraes Sampaio, Almeida & Martins, Basileu Correa de Souza (Emitentes), Francisco

Gomes Machado, José Guilherme Nazaré de Sá, Estelino de Moraes e Silva, Esmerito Moraes da Silva, Fernando Dias Teixeira, M. M. Santos, João Teixeira de Matos, Elicio Pereira Lopes (Avalistas) estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar da parte do Banco do Estado do Pará, S.A. e Banco da Amazônia S.A., para apontamento e protestos por falta de pagamento às quatro notas promissórias nos valores de Cr\$ 1.500,00 — Cr\$ 6.000,00 — Cr\$ 3.200,00 — Cr\$ 2.000,00 vencidas em 30.12.74 — 13.12.74 — 20.12.74 — 10.1.75 por Vv. Ss. emitidas e avalizadas a favor do Banco do Estado do Pará S.A. (3) e Banco da Amazônia S.A. respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 06 de fevereiro de 1975.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 532 — Dia — 8.02.1975)

REGISTRO CIVIL

Estado da BAHIA

Comarca da CAPITAL

Sub-Distrito de BROTAS

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO

Faço saber que pretendera casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 130 n. 1 a 4 do Código Civil Brasileiro JOSÉ ROBERTO D'ARAUJO SENA e MARIA DAS GRAÇAS PASSARINHO DIAS, ele. natural de Itambé: Bahia nascido em 12 de janeiro de 1949, profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado à Avenida Serzedelo Corrêa, 130 Nazaré: Belém, filho de José Cerqueira Sena e dona Hildete Araújo Sena. Ela, natural Curuçá: Pará, nascida em 24 de março de 1949, profissão funcionária pública, estado civil solteira, domiciliada nesta Capital, à rua Edgar Reis Navarro, 5201 Brotos filha de Inácio de Loyola Passarinho (falecido) e dona Maria do Espírito Santo Dias. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, do que lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar do costume e publicado na imprensa.

Salvador, 14 de janeiro de 1975.

YARA CARDOZO BRANDÃO

Oficial do Registro Civil
(T. n. 22.608 — Reg. n. 493 — Dia 8.02.1975)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Anúncio de Julgamento da 3.ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câma-

ras foi designado o dia 14 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE BREVES

Agvte.: Raimundo Delfino da Silva & Cia. (Aluizio Arrouxelas de Almeida Lins — Adv. Provisionado).

Agvdo.: F. Mendonça (Dr. João Messias dos Santos)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Natan Campelo de Souza (Dr. F. Nunes Salgado)

Apdo.: Mário de Almeida Pereira (Dr. Mário Chermont)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 7 de fevereiro de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 410)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 13 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Apte: INASA — Indústria Nova América S.A. (Dr. Oswaldo Trindade)

Apdo: BRASILUSO — Comércio Representações Ltda. (Drs. Salustiel Lobo e Afonso Pinto da Silva)

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado-Belém, 29 de janeiro de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 14 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo de Instrumento de Breves

Agvte: Raimundo Delfino da Silva & Cia. (Aluizio Arrouxelas de Almeida) Lins — Ad. Provisionado)

Agvdo: F. Mendonça (Dr. João Messias dos Santos)

Relator: Desembargador CHRISTO ALVES FILHO

Apelação Cível da Capital

Apte: Nair da Silva Jacob e outros (Dr. Paulo Cesar de Oliveira)

Apda: Silvia Gomes da Silva (Dr. Moura Palha).

Relator: Desembargador CHRISTO ALVES FILHO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado-Belém, 29 de janeiro de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 09/75

Expediente do dia 16.01.75.

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DE JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: Luiz Gonzaga Ponciano da Silva, Matilde Wallece Serrano, Bivar Serrano, Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda., Representações e Crediário Popular Ltda. e CIAPESC — Cia. Amazônica de Pesca.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 16.01.75

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Raimundo Militão Lisboa das Mercês

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Indefiro.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da: Cia. Gráfica e Editôra Globo "GRAFISA".

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Indique a Supte. o número do seu C.G.C. e volte querendo, Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de: Antonio Lopes da Cunha, Pedro Eulálio de Lima, Antonio Roque Barbosa, Pedro Batista Amorim, José Mário Soares, Gabriel Medeiros dos Reis, Ozezo Martins de Oliveira, Reinaldo Bastos da Silva, Miguel de Souza Madalena, Luiz Martins dos Reis, Benedito Rodrigues da Cruz, Timóteo Magno de Moraes, Marciano Ramos Ferreira, Raimundo Almeida, Luiz Farias, Benedito Pereira da Silva, Jurandir Lima Macambira, Benedito dos Santos Gomes, Vladimir Ferreira de Moraes, Enéas Martins de Moraes e Mário Couto Filho.

Assunto: Requerem homologação de opção na qualidade de funcionários do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Despacho: Diante do conteúdo na Certidão lavrada pelo Distribuidor — Contador e nos termos da legislação em vigor, archive-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 007/75 — GAB/SE/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF/PA

Assunto: Faz ciência.

Despacho: Ciente. Archive-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Tsugui Koyama

Assunto: Ref. naturalização de japoneses.

Despacho: Nada a informar. Archive-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Assunto: Requer a citação de H. Rezende Imobiliária Construtora S/A (Processo n. 3139).

Despacho: N. A. Conclusos

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 155 — Pedido de Providências

Reqte: CIAPESC — Cia. Amazônica de Pesca (Adv. Diniz Ferreira)

Despacho: Diga a usuária Ciapesc sobre o alegado pelo depositário na parte referente: 1) ao uso total, ao invés de parcial como ajustado, dos bens penhorados; 2) a introdução da firma Taiyo nas dependências da executada sem ordem de quem de direito; 3) atraso no pagamento de suas obrigações, alás enumeradas no item 4 do requerimento de fls. 6--8.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 170 — Comunicação de Prisão contra os nacionais: Raimundo da Silva Costa Vieira e Jorge da Luz Andrade.

Despacho: Mantenho a prisão. Comunique-se e archive-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1620 — Ação Declaratória

Autora: Caixa Econômica Federal — Filial Pará (Adv. Herberto Nunes)

Ré: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Diniz Ferreira)

Despacho: Cumpra-se a segunda parte do despacho proferido à f. 70.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4979 — Mandado de Segurança (T.F.R. n. 75417)

Imppte: Nelson Rodrigues Pires (Adv. José Sant'Ana Pereira)

Imptdo: Reitor da U.F.Pa.

Despacho: Dê-se ciência e archive-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4112 — Ação Criminal (Falsa Identidade)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: José Gomes da Silva (Adv. Fernando Velasco)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7195 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Frindade)

Réus: Oswaldo Gonçalves Carneiro e outros (Adv. Odilson Novo e outros)

Despacho: 1. Defiro o requerimento retro do representante do Órgão do Ministério Público. 2. Designo o próximo dia 21, às 9:00 horas, para reinquirir o acusado Oswaldo Gonçalves Carneiro, cuja apresentação seja requisitada ao Diretor do Presídio São José. Intime-se o Ministério Público e o patrono daquele

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7306 — Procedimento Sumaríssimo

Reqte: Joana Ferreira Malheiros Prado (Adv. Fernando Veiga)

Reqda: Base Aérea de Belém — 1ª Zona Aérea do Ministério da Aeronáutica.

Despacho: Junte-se um ofício por mim já despachado e oriundo da Base Aérea.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7325 — Procedimento Sumaríssimo

Reqte: Neves Filho — Comissárias de Despachos (Adv. Alberto Paiva)

Reqda: Companhia de Seguros Delta (pp. Manoel Borges e Ronaldo Cruz)

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7572 — Reclamação Trabalhista

Recte: Marilene Pires Falcão (Adv. Raimundo Costa)

Recda: SUDEPE

Despacho: Notifique-se. Designo o dia 23 de abril vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento ciente as

partes, inclusive o dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7684 — Restituição de Coisa Apreendida

Reqte: Milton Mendonça da Silva (Adv. Raimundo Fidelis)

Despacho: Cumpra o Supte. o estatuído no Regimento de Custas da Justiça Federal e faça prova do alegado a petição de f. .

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7690 — Ação Penal (Estelionato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: Elizio da Luz Gomes

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2—3. Cite-se para os atos do processo até final julgamento. Designo o dia 05 de fevereiro vindouro, às 10:00, para a qualificação e o interrogatório do acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7681 — Indulto

Reqte: Salomão Isaac Assayag

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7683 — Indulto

Reqte: Zacarias Maia de Almeida Neves

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7708 — Indulto

Reqte: Flamarion Gomes Tavares

Sentença: Vistos, etc.. Declaro extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu Flamarion Gomes Tavares, filho de Djalma Tavares e de Eunice Gomes de Andrade, no processo n. 6795 de ação penal (contrabando), cosoante sentença nele proferida em data de 15.10.74, cuja cópia xerográfica consta de f. . Observe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria as prescrições legais. Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Of n. 23/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Assunto: Informação (solicita) sobre precatória expedida por aquela Vara Federal em 18.06.73.

Despacho: N. A. Informe-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Universidade Federal do Pará

Assunto: Vem interpor recurso de agravo de petição (Proc. n. 6590)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória (Seção Judiciária do Maranhão)

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Depcdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão (Ref. Proc. n. 3646).

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 3984 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo: Raimundo Lopes Sampaio.

Despacho: Faça a Supte. de f. 12v. prova de que o devedor, isto é, o executado não possui bens penhoráveis.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4350 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda: Aço Fabril S/A Indústria e Comércio.

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4658 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda: Cia. de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias Ind. e Comércio.

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4966 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda: Nicolau da Costa Com. e Ind. S/A

Despacho: Diga o postulante de f. 10 v. o nome e o endereço do representante legal da firma executada.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4980 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Exectdo: PESCOMAR — Cia. Nacional de Pesca (revel).

Despacho: Voltem os autos com vista ao órgão do Ministério Público, em face do pronunciamento de f. 46v.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5953 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exectdo: Francisco Henriques.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6873 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7164 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda: Samaim Import. e Export. Ltda.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7166 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda: Policlínica Odontológica Sta. Apolônia.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7168 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectdo: Raimundo de Almeida.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7170 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectdo: Orlando Franco.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7172 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda: Maria de Nazaré Nogueira Pereira.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7174 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectdo: Luiz Manoel dos Santos Barbalho.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7512 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda: Art. Madeira Indústria e Comércio de Artif.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7521 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Exectda: Palestra Esporte Clube Beneficente.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7523 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Executda: Sociedade de Construção Franco Brasileira Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7525 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Executda: Maria Neuzulita de Lima Modesto.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7544 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Executda: Berta Souza e Cia. Ltda. e outros.

Despacho: Citem-se.

Belém, Pa., em 16.01.75

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7546 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Executda: Brito e Santos.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7548 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Executda: Administradora de Hotéis do Pará Ltda. — Representante da Empresa José Otávio Seixas Simões.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7550 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executda: Produtos Norte Imp. Export. Ltda.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7552 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executda: Carmen José Jorge Tuma.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 16.01.75

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7554 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executda: Raimundo Aragão

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7575 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Executda: E. L. Furtado Construções Ltda. — Eimar Lázaro Furtado.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 16.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 336 — Dia: 8.02.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 10/75

Expediente do dia 17.01.75
Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 028/75, de 14.01.75, da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Informação (presta).

Despacho: Arqueve-se. Belém, Pa, em 17.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 035/75, de 17.01.75, da Sup. Regional do DPF.

Assunto: Encaminha flagrante dos nacionais Raimundo da Silva Costa Vieira e José da Luz Andrade

Despacho: Ao dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa, em 07.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição: Frederico Coelho de Souza (Advogado).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que INPS move contra Artur Carvalho Henriques.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição: Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra Amazônia Desbravadora Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição: Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra Construção Indústria Metalúrgica Amazônia S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição: Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS)

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra A. Marques.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição: Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra Luiz Medeiros Lobato.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra Walfrido Pedro Vital.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra Construção e Decoração Eng. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra Ervelha Lourenço.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra Zildenor Pinheiro da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra Benedito de Oliveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra BRASPAR, Importação e Comércio Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra Clube de Segurança do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra A Eletrônica Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra Auto Peças Brasil Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra Gonçalves Sarmanho Ind. Com. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos de Execução que move contra DAFER — Representações Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada nos autos de Execução que move contra Construção Indústria Metalúrgica Amazônia S.A.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra Argemiro da Costa Oliveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra Raimundo Nascimento Listo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra M. Martins Cejas.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra B. M. Costa & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra Apa Ltda. Com. e Ind. Representações.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra Virson Ferreira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra Sebastião Cordeiro de Vasconcelos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra José Navarro de Azevedo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra A. A. Matos & Cia. Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de execução que move contra A. Furtado.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move

contra A. Nunes & Cia. Limitada.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra Feliciano Esmeraldo da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra Olavo Álvares de Oliveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra Organização Belpa Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra S. Rocha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra Diamantina Oliveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra Empresa Paraense de Construções Gerais S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra Exportadora Mercantil Amazônica Ltda — EXMAL.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Manoel Pinto da Silva Júnior (Advogado).

Assunto: Requer seja inquirida a testemunha Eng. Agrimensor Antônio Carlos Perdigão Bezerra, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que promove contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Proc. n. 5548).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Ruy Barata (Advogado).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Jorge Oliveira Dupin e Márcio José de Azevedo Ottoni.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 6718 — Mandado de Segurança.

Impte.: Reinaldo Ver-Valen Cruz (Adv. Dr. Waldemar F. Viana).

Impdo.: Secretário da Previdência Social do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Despacho: Como consta da inicial, a autoridade coatora é o "Sr. Dr. Secretário da Previdência Social do Ministério do Trabalho e da Previdência Social" (sic) (fls. 2). No nosso entender, a competência, para apreciação do ato que a mesma praticou, cabe ao MM. Juiz Federal no Distrito Federal, Brasília, a quem, aliás, foi apresentada a petição de fls. Tendo aquele declinado da sua competência consoante despacho de fls., provoço o presente conflito de jurisdição, já que também dou-me por incompetente para processar e julgar o feito. Assim, ordeno a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, para decidir do conflito. Belém, Pa, em 17.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 677 — Executivo Fiscal.

Exeqta.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excedo.: Jarbas Amorim Cavalcanti.

Sentença: Julgo improcedente a presente ação e ordeno o levantamento da penhora de fls. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Custas ex-lege. P. R e I. Belém, Pa, em 17.01.75 a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Petição da Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Assunto: Vem apelar nos autos de Ação que move contra Navegação Setentrional Brasileira Ltda.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Sérgio Torres do Carmo (Adv. do INPS).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra Televisão Guajará (Proc. n. 3859).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Assunto: Requer juntada de cópia da inicial nos autos de Execução que move contra F. L. de Souza e Cia (Proc. 6727).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Assunto: Requer juntada de cópia da inicial nos autos de Execução que move contra Atol Comércio e Turismo Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Assunto: Requer juntada de cópia da inicial nos autos de Execução que move contra Benedito de Moraes Sagica — BEMOSA Construções.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Assunto: Requer juntada de mandato nos autos de Execução que move contra Matadeuro Cristalândia Agro Pecuario Ind. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Assunto: Requer juntada de cópia da inicial nos autos de Execução que move contra A. Pinheiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Assunto: Informa o valor da causa nos autos de Execução que move contra ENGEL Engenharia Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Assunto: Informa o valor da causa nos autos de Execução que move contra Makisanor Gonçalves Gester.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Assunto: Informa o valor da causa nos autos de Execução que move contra Laves Fernandes Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Oferece denúncia contra Francisco Farias Soares da Silva e Felipe Batista de Moraes.

Despacho: A Conclusos.

Belém, Pa., em 17.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n.º 033/75, da Sup. Regional do Depto. de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha Laudo Pericial do acusado Felipe Batista de Moraes.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 17.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda da 3ª Vara do Estado de São Paulo.

Assunto: Devolução faz de Carta Precatória expedida para inquirição de testemunha nos autos de Ação Penal que

a Justiça Pública, perante este Juízo, move contra Antonio Tuffi Mattar e outros (Proc. n.º 4226).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 17.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 6321 — Procedimento Ordinário

Autor: Daniel Vaz de Souza e outros (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa).

Réu: D.N.E.R. (Adv. Dr. Júlio Alencar).

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 17.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7562 — Ação Anulatória

Autora: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) (Adv. Dr. Antonio Jorge).

Réu: Banco Nacional de Habitação

Despacho: Intime-se a Supte. para no prazo legal, complementar a petição de f., dando à causa o respectivo valor e trazendo aos autos o instrumento de procuração.

Belém, Pa., em 17.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6519 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Construtora Rabelo S/A.

Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos regulares. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa., em 17.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6521 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: José Marcos Coelho de Souza Araújo.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6523 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Churrascaria Irakatu.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6535 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Churrascaria e Peixaria Icoaraci (Manoel Dias de Azevedo)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6537 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Rocha Quemel Ltda.

Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos regulares. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa., em 17.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7577 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Execda: Gina Com. e Ind. Ltda — Charalambos Zissi Zissou (repres.)

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 17.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 7581 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Antonio Teles Cardoso.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7583 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Massa Fálida — Amazônia Tintas Ind. e Comércio S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7589 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: Callado Comércio e Representações Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7591 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: Aquário Rio Negro Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7593 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: Companhia Nacional das Escolas de Comunidade Setor Local — Icoaracy.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7595 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: Elias de Souza Gorayb

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7597 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: Empresa de Transportes Antônio Baena Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7599 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: Belém Aero Táxi Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7601 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: Antonio Francisco de Oliveira — Oficina de Reparos de Radiador.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7603 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: BABITONGA — Indústria e Comércio de Pesca S/A.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 17.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7616 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Armazém Nápoles.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7618 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Otávio Ferreira Filho.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7620 — Execução
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
 Exectdo: João Teixeira de Souza.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 7622 — Execução
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
 Exectdo: Raimundo Quinto Coêlho
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 7587 — Execução
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Exectdos: Eduardo Gelmirez da Silva Negrão e outros.
 Despacho: Ao cálculo.
 Belém, Pa., em 17.01.75.
 a) A. Santiago — Juiz Federal
 N. 7624 — Execução
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).
 Exectdo: Ruy Agostinho O. Vieira Eng. Com. e Ruy Agostinho Otoni Vieira.
 Despacho: Diga o Exequente contra quem é proposta a presente execução.
 Belém, Pa., em 17.01.75.
 a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 7632 — Execução
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).
 Exectda: Const. e Inst. Combust. Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 7634 — Execução
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).
 Exectda: COMAB — Const. Marabá S/A.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 7654 — Execução
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).
 Exectdo: Felipe Lima Ferreira
 Despacho: Forneça o exequente o endereço do executado
 (Ext. Reg. n. 335 — Dia: 8.02.75).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
 N. 11/75

EXPEDIENTE DO DIA 20/01/75
 Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
 Diretor da Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
 JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
 Despachos em Ofícios e Petições
 Ofício n. 036/75 — CART/SR/DPF/PA.
 de 20/01/75, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.
 Assunto: Encaminha Inquérito Policial n. 40/74, em que figuram como indi-

ciados Joaquim Joaci e Francisco Cardoso Sobrinho.

Despacho: Ao dr. Procurador da República para os fins devidos.

Belém-Pará, em 20/01/75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Ofício n. 037/75—CART/SR/DPF/PA, de 20/01/75, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha Inquérito Policial n. 14/74, em que figuram como indiciados Nelson Maia Minas e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Gilca de Barros Costa

Assunto: Requer fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretarla.

Belém-Pará, em 20/01/75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Eva Maria Pinto da Silva Godinho (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior).

Assunto: Requer providências nos autos de Ação de Reintegração de Posse que promove contra Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Proc. n. 6917).

Despacho: Junte-se aos autos

Belém-Pará, em 20/01/75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Ofício DRF/SIJ n. 036/75, de 17/01/75, da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Informação (solicita)

Despacho: N. A. Responda-se.

Belém-Pará, em 20/01/75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Ofício DRF/SIJ n. 037/75, de 17/01/75, da Delegacia da Receita Federal

Assunto: Solicita liberação de mercadorias.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 20/01/75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Petição de: Orlando de Melo e Silva (Advogado).

Assunto: Requer fornecimento certidão nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Jorge de Oliveira Dupin e Márcio José de Azevedo Ottoni.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 20/01/75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Petição de: INCRA (Adv. Dr. Delmiro dos Santos).

Assunto: Requer providências nos autos da Ação de Desapropriação que move contra Aderijo Ribeiro da Silva. (Proc. n. 4490).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 20/01/75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Petição de: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Guimarães).

Assunto: Requer que a sua petição inicial, protocolada em 18.12.74 sob o n. 6061, seja recebida, distribuída, isen-

ta do pagamento da taxa judiciária e demais custas do processo.

Despacho: Indefiro por falta de amparo legal.

Belém-Pará, em 20/01/75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Petição de: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Guimarães).

Assunto: Requer isenção de pagamento de taxa e custas da petição inicial protocolada em 18.12.74 sob o n. 6062.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5844 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdo: Raimundo Sena Mattes

Despacho: A diligência de f. 17 se acha incompleta. Intime-se o sr. Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício.

Belém-Pará, em 20/01/75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6220 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos: Antonio Nonato Brito da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7567 — Homologação de Opção

Reqte: Alvaro Paz Passos da Silva (Adv. Dr. Fernando Wanzeler).

Reqda: SUDAM.

Despacho: Notifique-se. Designo o dia 06 de fevereiro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de homologação da opção manifestada à f. cientes as partes.

Belém-Pará, em 20/01/75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7569 — Homologação de Opção

Reqte: Antonio Pereira Feijó (Adv. Dr. Fernando Wanzeler).

Reqda: SUDAM.

Despacho: Notifique-se. Designo o dia 6 de fevereiro vindouro, às 9:30 horas, para a audiência de homologação da opção manifestada à f. ciente as partes.

Belém-Pará, em 20/01/75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7578 — Homologação de Opção

Reqte: Gláucia Guimarães Borges Leal (Adv. Dr. Arnaldo Meira).

Reqda: Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: Notifique-se. Designo o dia 06 de fevereiro vindouro, às 11:00 horas, para a audiência de homologação de opção manifestada à f. ciente as partes.

Belém-Pará, em 20/01/75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7657 — Homologação de Opção

Reqte: Dionea Teixeira de Souza (Adv. Dr. Odacyl Catete)

Reqda: SUDAM.

Despacho: Notifique-se. Designo o dia 07 de fevereiro vindouro, às 8:00 horas, para a audiência de homologação da

opção manifestada à f., ciente as partes.
Belém-Pará, em 20/01/75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7659 — Homologação de Opção
Reqte: Ivete Águila da Rocha (Adv.
Dr. Odacyl Catete).

Reqda: SUDAM
Despacho: Notifique-se. Designo o
dia 07 de fevereiro vindouro, às 8,30 ho-
ras, para a audiência de homologação da
opção manifestada à f., ciente as partes.

Belém-Pará, em 20/01/75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7661 — Homologação de Opção
Reqte: Maria da Graça Landeira
Gonçalves (Adv. Dr. Odacyl Catete)
Reqda: SUDAM.

Despacho: Notifique-se. Designo o
dia 07 de fevereiro vindouro, às 9,00 ho-
ras, para a audiência de homologação
da opção manifestada à f., ciente as
partes.

Belém-Pará, em 20/01/75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7663 — Homologação de Opção
Reqte: Luiz Octávio Vergolino de
Mendonça (Adv. Dr. Humberto Men-
donça).

Reqda: SUDAM.
Despacho: Notifique-se. Designo o
dia 07 de fevereiro vindouro, às 9,30 ho-
ras, para a audiência de homologação da
opção manifestada à f., ciente as partes.

Belém-Pará, em 20/01/75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 4984 — Protesto Marítimo For-
mado a Bordo Navio "Walton Gonçal-
ves (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Despacho: Designo o dia 06 de feve-
reiro vindouro, às 10,00 horas, para a au-
diência de ratificação do protesto forma-
do a bordo, feitas as necessárias intima-
ções.

Belém-Pará, em 20/01/75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7556 — Ratificação de Protesto
Marítimo formado a bordo do rebocador
"Magalhães Barata".

Requerente: Departamento de Es-
tradas de Rodagem (DER-PA) (Adv.
Dr. Humberto Machado Mendonça)

Despacho: Satisfaca o suple., no
prazo legal, as exigências da lei trazen-
do aos autos o protesto formado a bordo
da embarcação de vez que, como tal,
não pode ser considerado a peça
de fls. 6.

Belém-Pará, em 20/01/75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7605 — Ratificação de Protesto
Marítimo
Reqte: Simião dos Santos Souza
(Adv. Dr. Wilson Souza).

Despacho: Complete o suple., no
prazo legal, a petição de f. 2 trazendo
aos autos o livro a que se refere as pe-
ças de f. 4 e 5 para efeito de conferên-
cia.

Belém-Pará, em 20/01/75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7643 — Ratificação de Protesto
Marítimo

Reqte: José Duarte Brandão
Despacho: Complete o suple. no
prazo legal, a petição de f. 2 exhibin-
do o livro a que se refere a peça de f.
4 para efeito de conferência.

Belém-Pará, em 20/01/75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7664 — Naturalização
Naturalizado: Manoel Batista Martins
Despacho: Designe o sr. Dr. Diretor
da Secretaria dia e hora desimpedidos
para a entrega do certificado de natura-
lização a parte interessada, que deverá
ser notificada para o respectivo ato so-
lene.

Belém-Pará, em 20/01/75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7655 — Carta Precatória
Depte: Juiz Federal do Estado do
Acre.

Depdo: Juiz Federal do Estado do
Pará
Despacho: Ouça-se o representante
do órgão do Ministério Público.

Belém-Pará, em 20/01/75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
SENTENÇAS PROFERIDAS
N. 2598 — Executivo Fiscal
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Oriando
Bitar).

Execda: José Edmundo Engenharia
Ind. e Com.

Sentença: Vistos, etc. Julgo proce-
dente a presente ação, válida e subsis-
tente a penhora de f., para que a mesma
produza os seus devidos e legais efeitos.
Prossiga-se paga pela firma executada,
José Edmundo Engenharia, Indústria e
Comércio, desta praça, a quantia de no-
ve mil, cento e cinquenta e um cruzeiros
e setenta e um centavos (Cr\$ 9.150,71), re-
clamada à f. 2 pelo exequente, o Institu-
to Nacional de Previdência Social, acres-
cida das penalidades previstas em lei, in-
clusive custas do processo e honorários
de advogado, que arbitro em 20% sobre
o valor da causa. Custas ex-lege. P.
R. e I.

Belém-Pará, em 20/01/75
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 2952 — Executivo Fiscal
Exeqte: União Federal (Adv. Dr.
Almerindo Trindade).

Execda: Mariver-Agro Industrial Ex-
portadora Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Diante da re-
velia da firma executada e da prova car-
reada no bojo dos presentes autos, Jul-
go procedente a presente ação válida e
subsistente a penhora de f., para que a
mesma produza os seus devidos e le-
gais efeitos. Prossiga-se, paga pela firma
executada, Mariver-Agro Industrial Ex-
portadora Ltda., desta praça, a quantia
de hum mil, quatrocentos e quarenta e
nove cruzeiros (Cr\$ 1.449,00), reclamada
a f. 2 pela exequente, a União Federal,
acrescida das penalidades previstas em

lei, inclusive custas do processo. Cus-
tas ex-lege. P. R. e I.

Belém-Pará, em 20/01/75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6131 — Ação Executiva
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Carlos Paranhos de
Barros e outros.

Sentença: Vistos, etc. Considerando
a revelia do executado e a prova carrea-
da no bojo dos autos, Julgo procedente
a presente ação, válida e subsistente e
penhora de f., para que a mesma produ-
za os seus devidos e legais efeitos. Pros-
siga-se, paga pelo executado José Carlos
Paranhos de Barros a quantia de dois
mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros
e noventa e cinco centavos (Cr\$
2.287,95), reclamada à f. 2 pela exequen-
te, a Caixa Econômica Federal empresa
pública, acrescida das penalidades le-
gais, inclusive custas do processo e ho-
norários de advogado, que arbitro em
20% sobre o valor da causa. Custas ex-
lege. P. R. e I.

Belém-Pará, em 20/01/75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6133 — Ação Executiva
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Lopes da Silva e outros

Sentença: Vistos, etc. Considerando
a revelia do executado e a prova carrea-
da no bojo dos presentes autos, Julgo
procedente a ação, válida e subsistente
a penhora de fl., para que a mesma pro-
duza os seus devidos e legais efeitos.
Prossiga-se, paga pelo executado Luiz Dias
Seixas Filho a quantia de nove mil, du-
zentos e cinquenta e cinco cruzeiros e
sessenta centavos (Cr\$ 9.255,60), reclama-
da à fl. 2 pela exequente, a Caixa Eco-
nômica Federal, empresa pública, acres-
cida das penalidades legais, inclusive
custas do processo e honorários de advo-
gado, que arbitro em 20% sobre o valor
da causa. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém-Pará, em 20/01/75.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
Substituto — Despachos em Ofícios e
Petições

Ofício n. 21, de 17.01.75, do Presídio
São José.

Assunto: Solicita fornecimento de
documentos dos autos da Ação Penal
que a Justiça Pública move contra Rai-
mundo Pereira Lima Filho e outros.

Despacho: N. A. Atenda-se. Belém,
Pa. em 20.01.75. a) A. Santiago — Juiz
Federal.

Ofício n. 3/75, de 07.01.75, do Juizo
de Direito da Comarca de Tomé-Açu.

Assunto: Devolução de mandado
(faz).

Despacho: Junte-se aos autos. Be-
lém, Pa. em 20.01.75. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

Ofício n. 09/75, de 20.01.75, do IPASE.

Assunto: Responde ao mandado de citação contra si feito nos autos do Processo n. 5266.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 005/75, de 17.01.75, da Sup. Regional do Dept. de Pol. Federal.

Despacho: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa. em 20.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Assunto: Solicitação (faz).

Ofício n. 000400, de 09.01.75, do sr. Diretor-Geral do Serviço Público Federal.

Assunto: Solicita informação a respeito da Ação Penal. (Proc. 198).

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa. em 20.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Rádio Guajará Ltda. (Adv. Dr. José Tomaz Maroja)

Assunto: Requer providências nos autos de Execução que contra si move o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Proc. n. 3785) (Embargos).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 20.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4912 Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Aderson Sousa e outros.

Despacho: Ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa. em 20.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7376 — Ação de Reintegração de Posse

Autora: Infraero (Adv. Dr. João Bosco do Nascimento)

Ré: SAVA Serviços Aéreos do Vale Amazônico (Adv. Dr. José Lancry)

Despacho: Designo o próximo dia 04 às 9:00 horas, para a audiência de justificação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa. em 20.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 7557 Vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Reqdo: Nelson Henrique Gouveia do Vale

Despacho: Cite-se. Belém, Pa. em 20.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 7541 Execução

Exeqte: SASSE (Adv. Dr. Iranélio Rocha)

Excedos: Edgar Eban Moreira e outro

Despacho: O outorgado da procuração de fls. 13 não tem poderes para subs. tabelecer. Belém, Pa. em 20.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6368 Reclamação Trabalhista

Reclmte: João Correa do Rosário (Adv. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclmda: União Federal (2º Batalhão de Infantaria de Selva)

Despacho: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Notifique-se a recorrida para oferecer as suas razões, no prazo legal. Belém, Pa. em 20.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7737 Ação Penal

Autora: A. Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Francisco Farias Soares da Silva e Felipe Batista de Moraes

Despacho: 1. Recebo a denúncia de f. 2-3. 2. Citem-se para os atos do processo até final julgamento. 3. Designo o próximo dia 22, às 08:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público e requisitada a apresentação do preso. Belém, Pa. em 20.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7679 Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Edward de Araujo Ferreira e outros

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa. em 20.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6233 Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Lício Gomes da Silva e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6717 Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: José Elávio Nascimento de Assis e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7352 Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Carlos Miguel Santos Cavalcante e outros

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 20.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7503 Mandado de Segurança

Impete: O. M. Franco (Adv. Dr. Laércio Franco)

Impdo: Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

Despacho: Idêntico ao acima.

(Ext. Reg. n. 384 — Dia — 872.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

EXPEDIENTE DO DIA 21.01.75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

AC/75/SEC/OF 24 do Sr. Diretor do Presídio São José

Assunto: Apresenta os internos daquela Instituição Penal Osvaldo Gonçalves Carneiro e Ildebrando Rabelo Lucas.

Despachos: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 21.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

AC/75/SEC/OF 25 do Sr. Diretor do Presídio São José

Assunto: Informa parecer médico referente ao interno Manoel dos Santos Pacheco.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Belém, Pa., em 21.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Ofício da Prefeitura Municipal de Belém e Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM

Assunto: Convidam para o 1º Encontro de Avaliação do Plano de Desenvolvimento da Grande Belém.

Despacho: Arquive-se.

Belém, Pa., em 21.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de: Orlando da Silva Dias (pp. José P. de Sena)

Assunto: Ref. Proc. Crime n. 7019.

Despacho: M. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 21.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição do Inst. Nacional de Previdência Social — INPS

Assunto: Vem desistir do Executivo Fiscal NRDV-0018926/0101 — G. Sugeno Boite Twist, em curso neste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 6440 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes)

Excedos: Fernando Mendes Silva e outros

Despacho: A diligência de f. se ach. incompleta. Cumpra o Sr. Oficial de Justiça o dever do seu ofício.

Belém, Pa., em 21.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 7131 — Agravo de Instrumento

Agravante: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Despacho: O presente agravo de instrumento foi interposto fora do prazo legal, conforme consta da certidão de f. da lavra do Sr. Dr. Diretor da Secretaria, mas, curvando-se à vontade da lei (art. 528 do Cód. de Proc. Civil), ordeno o seu prosseguimento. Forme-se o agravo.

Belém, Pa., em 21.01.75.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 7424 — Execução
 Exeqte: Caixa Econômica Federal do
 Pará (Adv. Leonam Cruz)
 Execda: Maria Torres Rodrigues
 Despacho: Cite-se.
 Belém, Pa., em 21.01.75.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 7699 — Carta Precatória
 Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
 da Sétima Vara do Estado de São Paulo
 Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
 no Estado do Pará
 Despacho: Cumpra-se.
 Belém, Pa., em 21.01.75.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Sentença Proferida
 N. 6253 — Ação Executiva
 Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Leonam Cruz)
 Execdos: Prudêncio Manoel dos
 Santos e outros.
 Sentença: Vistos, etc... Julgo pro-
 cedente a presente ação, válida e subsis-
 tente a penhora de f., para que a mesma
 produza os seus devidos e legais efeitos.
 Prossiga-se, paga pelo executado Prudên-
 cio Manoel dos Santos e quantia de seis-
 centos e noventa e seis cruzeiros e oiten-
 ta e dois centavos (Cr\$ 696,82), reclama-
 da à f. 2 pela exequente, a Caixa Econô-
 mica Federal do Pará, empresa pública,
 acrescida das penalidades previstas em
 lei inclusive custas do processo e hono-
 rários de advogado, que arbitro em 20%
 sobre o valor da causa. Custas ex-lege.
 P. R. e I.

Belém, Pa., em 21.01.75.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 GABINETE DO EXMO. SR. DR.
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Despachos em Offícios e Petições
 Of. DRF/SIJ n. 043/75 do Delegado
 da Receita Federal em Belém
 Assunto: Informa que o Processo
 DRF-3537/71, encontra-se em fase de co-
 brança amigável.
 Despacho: Junte-se aos autos.
 Belém, Pa., em 21.01.75
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 Petições da: Caixa Econômica Fe-
 deral — CEF (Adv. Leonam Cruz)
 Assunto: Solicita que seja expedido
 mandado de Busca e Apreensão (Procs.
 ns. 7202, 7204 e 7206).
 Despacho: Idêntico ao acima.
Despachos em Processos
 N. 3978 — Executivo Fiscal
 Exeqte: União Federal (Adv. Paulo
 Meira)
 Execdo: Osório Moreira de Souza
 Despacho: Feitos os recolhimentos
 devidos, conclusos.
 Belém, Pa., em 21.01.75.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 4892 — Executivo Fiscal
 Exeqte: União Federal (Adv. Paulo
 Meira)
 Execda: Wago Brasileira Importa-
 ção e Exportação Ltda.
 Despacho: Cumpra o Sr. Oficial de
 Justiça o dever do seu ofício. Intime-se.
 Belém, Pa., em 21.01.75.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5544 — Mandado de Segurança
 Impte: Perfumarias Phebo S. A.
 (Adv. Luiz Neves)
 Imptdo: Delegado da Receita Fede-
 ral
 Despacho: A conta.
 Belém, Pa., em 21.01.75.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 7250 — Carta Precatória
 Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
 da 2a. Vara da Seção Judiciária do Es-
 tado da Bahia.
 Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
 Substituto da Seção Jud. do Estado do
 Pará.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 7289 — Carta Precatória
 Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Di-
 retto da 7a. Vara Criminal da Comarca
 de São Luiz — Maranhão
 Depdo: Juiz Federal no Estado do
 Pará
 Despacho: Defiro o requerimento
 supra. Oficie-se.
 Belém, Pa., em 21.01.75
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 7685 — Carta Precatória
 Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
 do Estado do Acre
 Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
 do Estado do Pará
 Despacho: Devolva-se com as cautelas
 legais e as nossas homenagens.
 Belém, Pa., em 21.01.75
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 (Ext. Reg. n. 368—Dia—8.2.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da
 1a. Junta de Conciliação e Julgamento
 de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente
 Edital virem, ou dele notícia tiverem
 que, no dia 11 de março de 1975, às
 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav.
 D. Pedro I n. 750, será levado a pú-
 blico pregão de venda e arrematação, a
 quem oferecer o maior lance acima da
 avaliação os bens penhorados na exe-
 cução movida por Ovidio Francisco do
 Nascimento, contra FANCOMEL — Pa-
 namá Indústria e Comércio Ltda., bens
 esses encontrados à Trav. D. Pedro I n.
 750 é que são os seguintes:

“Um motor de popa, marca “Arqui-
 medes”, de 10/12 HP, modelo B 22 N,
 n. 14222, desprovido de hélice. Valor
 atribuído — Cr\$ 4.000,00.

Uma geladeira marca Gelomatic, de
 71/2 pés, na cor branca, em funciona-

mento. Valor atribuído — Cr\$ 1.000,00”.

Quem pretender arrematar ditos
 bens deverá comparecer no dia, hora e
 local acima mencionados, ficando ciente
 de que deverá garantir o lance com o
 sinal correspondente a 20% (vinte por
 cento) de seu valor. E, para que chegue
 ao conhecimento dos interessados, é pas-
 sado o presente Edital, que será publi-
 cado no “Diário da Justiça” e afixado
 no lugar de costume, na sede desta
 Junta. Belém, 03 de fevereiro de 1975.
 Eu, Filomena M. J. Chaves, aux. jud.,
 nível 5, datilografei. E eu, Cirne Alba
 Silva, chefe de secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMA-
 ZONAS, Presidente da 1a. JCI de
 Belém.

(G. — Reg. n. 390)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada
 Fazenda Paraíso do Acará (Mandinho
 Filgueira), a comparecer no dia 10 (dez)

de março de 1975, às 13.00 (treze) horas,
 na sede desta 2a. Junta de Conciliação
 e Julgamento de Belém, na Trav. D.
 Pedro I, 750 — 3o. andar, quando será
 realizada a audiência de instrução e
 julgamento do processo n. 2a. JCI-
 1.076/74, em que João Fernandes da
 Silva, reclama: Av. prévio — Cr\$ 900,00;
 férias — Cr\$ 350,00; gratificação de
 Natal — Cr\$ 525,00, num total líquido
 de Cr\$ 1.775,00 e FGTS, salário de pro-
 dução, salário família, juros, correção
 monetária e anotação na carteira de
 trabalho ilíquidos.

Nessa audiência V. S. deverá ofer-
 recer as provas que julgar necessárias,
 constantes de documentos e testemu-
 nhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. S.
 na referida audiência importará no jul-
 gamento da questão à sua revelia e na
 aplicação da pena de confissão quanto
 à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S. estar
 presente, sendo-lhe facultado fazer-se
 substituir por um preposto que tenha

conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 5.02.1975.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 390)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. **ANTONINO ÉDSON BOTELHO CORDOVIL**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER, pelo presente edital, que fica citado Conservex Ltda., que encontra-se em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 404,78 (quatrocentos e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenado, no processo n.º 2a. JCJ - 336/74, em que é reclamado-executado e Manoel Ricardo Viana, reclamante-exequente.

Caso não pague nem garanta a dívida no prazo supra mencionado, fica desde logo ciente, de que será realizada a penhora em tantos bens quantos forem necessários para integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 02 de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu Emília Maria de Mendonça Rocha, Auxiliar do Serviço Judiciário, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONINO ÉDSON BOTELHO CORDOVIL

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 374)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Sr. Eugênio Marques de Lima, onde quer se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n.º 2a. JCJ - 845/74, em que é reclamado Jari Florestal Agropecuária Ltda., cujo o teor é o seguinte: "Resolve a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar a reclamação totalmente improcedente, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 77,70 sobre o valor de Cr\$ 1.000,00 de que fica isento por perceber menos do dobro do salário mínimo regional. Notifique-se o reclamante no endereço constante da inicial, por carta precatória para uma das Juntas de Fortaleza". Outrossim, fi-

ca ciente, que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos quatro dias de fevereiro de 1975. Eu, Marileia Conde, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.
(G. — Reg. n. 375)

5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada Parquet do Pará S/A., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n.º 5a. JCJ - 1105/74 e anexo, em que são reclamantes Laércio da Conceição e Dilermando da Conceição, para ciência da decisão proferida por esta Junta, cujo inteiro teor é o seguinte: — "Resolve esta MM. Junta julgar totalmente procedente a presente reclamatória, para condenar a reclamada, a depositar as guias do FGTS no código 01, em favor do reclamante Laércio da Conceição, e quanto ao reclamante Dilermando da Conceição a Junta condena a reclamada a pagar Cr\$ 541,30, a título de aviso prévio, férias proporcionais e gratificação natalina, e ainda depositar as guias do FGTS, no código 01, devendo a secretaria, anotar a baixa na carteira transitando em julgado a sentença. — Custas pela reclamada, sobre Cr\$ 1.000,00, na quantia de Cr\$ 80,15". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de janeiro de 1975. Eu Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário - AJ 021 - 6, datilografei. E eu Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

PLATÃO BARROS

Juiz-Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 372)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Paulo de Matos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n.º 5a. JCJ - 1101/74, em que é reclamado Simão Pereira do Nascimento, para comparecer a Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber as guias para recolhimento ao Banco do Brasil S/A., da importância de Cr\$ 80,15 (oitenta cruzeiros e quinze centavos); referente às custas do processo de reclamação em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 dias do mês de janeiro de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário - AJ - 021 - 6, datilografei. E eu Lucinda

Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

PLATÃO BARROS

Juiz-Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 371)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado Isaias Sabino dos Santos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 321,81 (trezentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e um centavos), correspondente ao principal e custas do processo n.º 5a. JCJ - 72/74, em que é executado, sendo exequente João Costa Gonçalves, nos termos da decisão prolatada por esta Junta, em audiência de 23 de julho de 1974, do seguinte teor: "Resolve a 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar em parte procedente a reclamatória e, consequentemente, condenar o reclamado Isaias Sabino dos Santos, a pagar ao reclamante João Costa Gonçalves a importância de ... Cr\$ 229,32, a título de sua parte no valor correspondente ao desmatamento de 16 hectares. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Fica excluída do processo por ser parte ilegítima no mesmo, a firma J. M. Condurú, nos termos da fundamentação. Custas de Cr\$ 22,32 pelo reclamante, digo, reclamado sobre o valor da condenação e de Cr\$ 129,77 pelo reclamante sobre a quantia de ... Cr\$ 2.063,88, valor a maior da parcela julgada improcedente". Resumo: Condenação líquida — Cr\$ 229,32, Correção Monetária — Cr\$ 35,08, Juros — Cr\$ 9,21, Custas sobre o total da condenação — Cr\$ 27,36, Custas de execução — ... Cr\$ 20,84, total a depositar — Cr\$ 321,81.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpria-se, na forma da Lei. Belém, 30 de janeiro de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ - 9, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PROVIMENTO N.º 75/75

Determina a notificação do órgão local da Previdência Social, para audiência de instrução e julgamento, quando a reclamação incluir parcela relativa a depósitos do Fundo de Garantia do tempo de Serviço.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XXXV, do art. 20, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do artigo 21, da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, determina que nas reclamações por falta de depósito de quantias relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço será sempre notificado o Órgão local da Previdência Social;

CONSIDERANDO que essa providên-

cia não vem sendo adotada por algumas Juntas de Conciliação e Julgamento da 8a. Região, fato que tem motivado, por ocasião do julgamento de recursos pelo Egrégio Tribunal, arguição de nulidade dos processos;

RESOLVE:

Recomendar aos Exmos. Srs. Juizes do Trabalho, Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento e Juizes do Trabalho Substitutos da 8a. Região, estes quando investidos na Presidência de Órgãos de 1a. Instância, que zelem pelo fiel cumprimento do disposto no pará-

grafo único, do artigo 20, da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, determinando a notificação do Órgão local da entidade de Previdência Social, para a audiência de instrução e julgamento, sempre que o objeto de reclamação incluir parcela referente a depósitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 369)

Tribunal de Contas

Presidente: **MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

D. Pessoal
PORTARIA N. 2.911 DE 14 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Auditor Edilson Oliveira e Silva, encontra-se em gozo de férias regimentais nos termos da Portaria n. 2.930, de 20 de janeiro de 1975.

RESOLVE:

Redistribuir, equitativamente, pelos Auditores Pedro Bentes Pinheiro, Jayme Ferreira Bastos, José Tadeu Silva Leão de Sales, Antonio Erlindo Braga, Ulysses Coelho de Souza e Nessima Simão Tuma, os processos do Auditor Edilson Oliveira e Silva.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 387)

D. Pessoal
PORTARIA N. 2.914 DE 16 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.108, de 27 de dezembro de 1974,

RESOLVE:

a) Ordenar o cancelamento ex-officio, pela Divisão de Pessoal das penas de suspensões aplicadas pelas Portarias ns. 606, 678 e 866, de 07 de dezembro de 1964, 24 de agosto de 1965 e 15 de setembro de 1967 respectivamente, a funcionária Altair Marques de Mesquita.

b) O Referido cancelamento não dará direito ao ressarcimento de vantagens pecuniárias ou vencimentos bem como não acarretará a revisão de quaisquer

atos dele decorrente.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 387)

D. Pessoal
PORTARIA N. 2917 DE 16 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.108, de 27 de dezembro de 1974,

RESOLVE:

a) Ordenar o cancelamento ex-officio pela Divisão de Pessoal das penas de advertência e repreensão aplicadas pelas Portarias ns. 40 e 123, de 26 de novembro de 1954 e de 12 de abril de 1957 respectivamente ao funcionário Evandro Gonçalves da Gama.

b) O referido cancelamento não dará direito ao ressarcimento de vantagens pecuniárias ou vencimentos, bem como não acarretará a revisão de quaisquer atos dele decorrente.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 387)

D. Pessoal
PORTARIA N. 2.918 DE 16 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.108, de 27 de dezembro de 1974,

RESOLVE:

a) Ordenar o cancelamento ex-officio, pela Divisão de Pessoal da pena de sus-

pensão aplicada pela Portaria n. 123, de 12 de abril de 1957 ao funcionário aposentado deste Tribunal Moisés dos Santos Oliveira.

b) O referido cancelamento não dará direito ao ressarcimento de vantagens pecuniárias ou vencimentos, bem como não acarretará a revisão de quaisquer atos dele decorrente.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 387)

D. Pessoal
PORTARIA N. 2.919 DE 16 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.108, de 27 de dezembro de 1974,

RESOLVE:

a) Ordenar o cancelamento ex-officio, pela Divisão de Pessoal da pena de suspensão aplicada pela Portaria n. 659, de 22 de junho de 1965 ao funcionário Moacir Monteiro dos Santos.

b) O referido cancelamento não dará direito ao ressarcimento de vantagens pecuniárias ou vencimentos, bem como não acarretará a revisão de quaisquer atos dele decorrente.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 387)